

Proc. Administrativo 064/2023

De: Vitor A. - SEMOB-FISC

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 20/04/2023 às 16:15:30

Setores envolvidos:

GP, GP-ASCONV, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMOB-FISC, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

REQUISIÇÃO:218/2023 OBJETO:Pavimentação Poliédrlica Estrada Iracema

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida

Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras Públicas

Anexos:

COMPOSICOES.pdf
CRONOGRAMA_FISICO_E_FINANCEIRO_APENAS_IRACEMA.pdf
Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas.pdf
MEMORIAL_DESCRITIVO_2etapa.pdf
ORCAMENTO_SINTETICO.pdf
PROJETO.pdf
REQUISICAO_218.doc
REQUISICAO_218.pdf
TERMO_DE_CIENCIA_FISCAL.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Antonio Marafon	24/04/2023 08:50:00	1Doc LUIZ ANTONIO MARAFON CPF 513.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1DFA-7222-276B-B4DF**

DATA BASE: 1/2/2022 (COM DESONERAÇÃO)

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

SERVIÇO: 820000 PLACA DE OBRA GALVANIZADA

UNIDADE: M²

(A)EQUIPAMENTO	CÓDIGO	QUANTIDADE	UT.PR	UT.IMPR	VI.HR.PROD	VI.HR.IMP	CUSTO HORÁRIO
CAMINHÃO CARROCERIA 1419 14 T	346000	1	0,55	0	206,22	63,9	113,42
(A)TOTAL:							113,42

(B)MÃO-DE-OBRA	CÓDIGO	EQ.SALARIAL	ENCARGOS(%)	SAL/HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO
ENCARREGADO DE SERVIÇO	210060	6	108,92	69,05	0,1	6,9
PINTOR	200270	2,85	108,92	32,8	0,5	16,4
SERVENTE	200130	2,2	108,92	25,32	1	25,32
(B)TOTAL:						48,62

(C)ITENS DE INCIDÊNCIA	CÓDIGO	%	M.O.	EQUIP.	MAT.	CUSTO
FERRAMENTAS MANUAIS	29990	5	X			2,43
(C)TOTAL:						2,43

CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)							164,47
(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE							1
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A)+(B)+(C)]/(D)							164,47

(F)MATERIAIS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
CHAPA Nº 18 GALVANIZADA (10KG/M²) PRÉ-PINTADA	150190	M²	137,25	1	137,23
MADEIRA PERoba 1"x3"	111070	M²	14,89	1	14,89
PARAFUSO FRANCÊS G.F. C/PORCA 5/8"x3.1/2"	133120	UD	8,64	2	17,28
PELÍCULA REFLETIVA - TIPO IA (PRISMÁTICA)	126120	M²	165,18	1,5	247,77
TINTA ÓLEO (FUNDO)	106040	L	32,08	0,0012	0,030
(F)TOTAL:					417,20

(G)SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
(G)TOTAL:					

(H)ITENS DE TRANSPORTE	CÓDIGO	UNIDADE	FÓRMULA	X1	X2	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNIT.
(H)TOTAL:								

CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)							R\$	581,67
--	--	--	--	--	--	--	-----	--------

SERVIÇO: 500000 ESCARIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

UNIDADE: M²

(A)EQUIPAMENTO	CÓDIGO	QUANTIDADE	UT.PR	UT.IMPR	VI.HR.PROD	VI.HR.IMP	CUSTO HORÁRIO
CAMINHÃO IRRIGADOR 6000 L	346060	2	0,80	0,20	212,64	62,78	365,33
GRADE DE DISCOS	300240	1	0,13	0,87	9,53	6,66	7,02
MOTONIVELADORA C/ ESCARIFICADOR 140-K MÉDIA	321400	1	0,31	0,69	398,41	129,03	212,53
ROLO PNEUS AUTOPROPELIDO 27T	340270	1	0,18	0,82	263,13	104,93	133,4
ROLO VIBRATÓRIO CORRUG. AUTOPR. CP-54 B	341840	1	1,00	0,00	239,56	87,06	239,56
TRATOR AGRÍCOLA BH-165 4X4	341100	1	0,13	0,87	199,8	65,29	82,77
(A)TOTAL:							1040,61

(B)MÃO-DE-OBRA	CÓDIGO	EQ.SALARIAL	ENCARGOS(%)	SAL/HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO
APONTADOR	200020	2,25	108,92	25,89	1,00	25,89
ENCARREGADO DE SERVIÇO	210060	6,00	108,92	69,05	0,10	6,9
SERVENTE	200130	2,20	108,92	25,32	4,00	101,28
(B)TOTAL:						134,07

(C)ITENS DE INCIDÊNCIA	CÓDIGO	%	M.O.	EQUIP.	MAT.	CUSTO
(C)TOTAL:						

CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)							1174,68
(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE							312,97
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A)+(B)+(C)]/(D)							3,75

(F)MATERIAIS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
(F)TOTAL:					

(G)SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
(G)TOTAL:					

(H)ITENS DE TRANSPORTE	CÓDIGO	UNIDADE	FÓRMULA	X1	X2	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNIT.
(H)TOTAL:								

CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)								3,75
--	--	--	--	--	--	--	--	------

SERVIÇO: 532600

COLCHÃO DE ARGILA/ PAV. POLIÉDRICO

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

UNIDADE:M²

(A)EQUIPAMENTO	CÓDIGO	QUANTIDADE	UT.PR	UT.IMPR	VI.HR.PROD	VI.HR.IMP	CUSTO HORÁRIO	
(A)TOTAL:								
(B)MÃO-DE-OBRA	CÓDIGO	EQ.SALARIAL	ENCARGOS(%)		SAL/HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO	
FEITOR	200250	5	108,92		57,54	0,2	11,5	
SERVENTE	200130	2,2	108,92		25,32	1,0	25,32	
(B)TOTAL:							36,82	
(C)ITENS DE INCIDÊNCIA	CÓDIGO	%	M.O.	EQUIP.	MAT.	CUSTO		
FERRAMENTAS MANUAIS	29990	5	X			1,84		
(C)TOTAL:							1,84	
CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)							38,66	
(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE							30	
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A)+(B)+(C)]/(D)							1,28	
(F)MATERIAIS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO		CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
(F)TOTAL:							0,00	
(G)SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO		CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
Escavação e carga mat. jazida 1a. cat.	520100	M3	4,7		0,15	0,70		
(G)TOTAL:							0,700	
(H)ITENS DE TRANSPORTE	CÓDIGO	UNIDADE	FÓRMULA	X1	X2	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNIT.
ARGILA	19050	T	0,49X1 + 0,58X2				0,225	0,00
			0,49X1 + 0,58X2 + 1,22					
(H)TOTAL:							0,00	
CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)							1,98	

EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO, INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E PEDRA

SERVIÇO: 521450

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

UNIDADE:M2

(A)EQUIPAMENTO	CÓDIGO	QUANTIDADE	UT.PR	UT.IMPR	VI.HR.PROD	VI.HR.IMP	CUSTO HORÁRIO	
(A)TOTAL:								
(B)MÃO-DE-OBRA	CÓDIGO	EQ.SALARIAL	ENCARGOS(%)		SAL/HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO	
APONTADOR	200020	2,25	108,92		25,89	1,00	25,89	
CANCHEIRO	200210	2,85	108,92		32,8	12,00	393,6	
FEITOR	200250	5,0	108,92		57,54	0,80	46,032	
(B)TOTAL:							465,52	
(C)ITENS DE INCIDÊNCIA	CÓDIGO	%	M.O.	EQUIP.	MAT.	CUSTO		
FERRAMENTAS MANUAIS	29990	5	X			23,27		
(C)TOTAL:							23,27	
CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)							488,79	
(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE							60,00	
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A)+(B)+(C)]/(D)							8,14	
(F)MATERIAIS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO		CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
PEDRA DE MÃO (COMERCIAL)	130100	M³	54,17		0,12	6,50		
(F)TOTAL:							6,50	
(G)SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO		CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
CARGA DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	535100	M2	1,68		1	1,68		
CORTE E PREPARO DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	521400	M2	9,49		1	9,49		
DESMONTE MANUAL DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	521550	M2	1,06		1	1,06		
(G)TOTAL:							12,23	
(H)ITENS DE TRANSPORTE	CÓDIGO	UNIDADE	FÓRMULA	X1	X2	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNIT.
POLIEDRO	19550	T	0,85X1 + 1,03X2			21,01	0,3	6,30
			0,85X1 + 1,03X2 + 2,14	22,2				
(H)TOTAL:							6,30	
CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)							33,17	

SERVIÇO: 535200 EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E PEDRA

		VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)					UNIDADE:M	
(A)EQUIPAMENTO	CÓDIGO	QUANTIDADE	UT.PR	UT.IMPR	VI.HR.PROD	VI.HR.IMP	CUSTO HORÁRIO	
(A)TOTAL:								
(B)MÃO-DE-OBRA	CÓDIGO	EQ.SALARIAL	ENCARGOS(%)		SAL/HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO	
APONTADOR	200020	2,25	108,92		25,89	0,20	5,17	
FEITOR	200250	5	108,92		57,54	0,10	5,75	
SERVENTE	200130	2,2	108,92		25,32	6,00	151,92	
(B)TOTAL:							162,840	
(C)ITENS DE INCIDÊNCIA	CÓDIGO	%	M.O.	EQUIP.	MAT.	CUSTO		
FERRAMENTAS MANUAIS	29990	5	X			8,14		
(C)TOTAL:						8,14		
CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)						170,980		
(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE						30		
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A)+(B)+(C)]/(D)						5,690		
(F)MATERIAIS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO		CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
PEDRA DE MÃO (COMERCIAL)	130100	M³	54,17		0,036	1,95		
(F)TOTAL:					1,95			
(G)SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO		CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
CARGA DE CORDÃO PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	535150	M	0,84		1	0,84		
CORTE E PREPARO CORDÃO PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	521500	M	2,84		1	2,84		
(G)TOTAL:						3,68		
(H)ITENS DE TRANSPORTE	CÓDIGO	UNIDADE	FÓRMULA	X1	X2	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNIT.
CORDÃO DE PEDRA	19600	T	0,85X1 + 1,03X2			21,01	0,077	1,62
			0,85X1 + 1,03X2 + 2,14	22,2				
(H)TOTAL:						1,62		
CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)						12,94		

SERVIÇO: 532700 COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$) UNIDADE:M²

(A)EQUIPAMENTO	CÓDIGO	QUANTIDADE	UT.PR	UT.IMPR	VI.HR.PROD	VI.HR.IMP	CUSTO HORÁRIO	
ROLO VIBRATÓRIO LISO AUTOPROP. CS-54 B	340840	1	1	0	238,11	86,24	238,11	
(A)TOTAL:							238,11	
(B)MÃO-DE-OBRA	CÓDIGO	EQ.SALARIAL	ENCARGOS(%)		SAL/HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO	
SERVENTE	200130	2,2	108,92		25,32	0,5	12,66	
(B)TOTAL:							12,66	
(C)ITENS DE INCIDÊNCIA	CÓDIGO	%	M.O.	EQUIP.	MAT.	CUSTO		
(C)TOTAL:								
CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)							250,77	
(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE							417,3	
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A)+(B)+(C)]/(D)							0,60	
(F)MATERIAIS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO		CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
(F)TOTAL:								
(G)SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO		CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
(G)TOTAL:								
(H)ITENS DE TRANSPORTE	CÓDIGO	UNIDADE	FÓRMULA	X1	X2	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNIT.
(H)TOTAL:								
CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)							0,60	

SERVIÇO: 575100 CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

UNIDADE:M²

(A)EQUIPAMENTO	CÓDIGO	QUANTIDADE	UT.PR	UT.IMPR	VI.HR.PROD	VI.HR.IMP	CUSTO HORÁRIO	
(A)TOTAL:								
(B)MÃO-DE-OBRA	CÓDIGO	EQ.SALARIAL	ENCARGOS(%)		SAL/HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO	
FEITOR	200250	5	108,92		57,54	0,1	5,75	
SERVENTE	200130	2,2	108,92		25,32	8	202,56	
(B)TOTAL:							208,31	
(C)ITENS DE INCIDÊNCIA	CÓDIGO	%	M.O.	EQUIP.	MAT.	CUSTO		
FERRAMENTAS MANUAIS	29990	5	X			10,41		
(C)TOTAL:							10,41	
CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)						218,72		
(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE						150		
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A)+(B)+(C)]/(D)						1,450		
(F)MATERIAIS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO		CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
(F)TOTAL:								
(G)SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO		CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
(G)TOTAL:								
(H)ITENS DE TRANSPORTE	CODIGO	UNIDADE	FORMULA	X1	X2	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNIT.
(H)TOTAL:								
CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)						1,45		

SERVIÇO: COMPOSIÇÃO ENCHIMENTO C/ PÓ DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

UNIDADE:M²

(A)EQUIPAMENTO	CÓDIGO	QUANTIDADE	UT.PR	UT.IMPR	VI.HR.PROD	VI.HR.IMP	CUSTO HORÁRIO	
(A)TOTAL:								
(B)MÃO-DE-OBRA	CÓDIGO	EQ.SALARIAL	ENCARGOS(%)	SAL/HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO		
FEITOR	200250	5	108,92	57,54	0,2	11,5		
SERVENTE	200130	2,2	108,92	25,32	1	25,32		
(B)TOTAL:						36,82		
(C)ITENS DE INCIDÊNCIA	CÓDIGO	%	M.O.	EQUIP.	MAT.	CUSTO		
FERRAMENTAS MANUAIS	29990	5	X			1,84		
(C)TOTAL:						1,84		
CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)						38,66		
(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE						50		
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A)+(B)+(C)]/(D)						0,770		
(F)MATERIAIS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO			
PÓ DE PEDRA	130080	M³	57,49	0,03	1,72			
(F)TOTAL:					1,72			
(G)SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO			
(G)TOTAL:								
(H)ITENS DE TRANSPORTE	CÓDIGO	UNIDADE	FORMULA	X1	X2	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNIT.
PÓ DE PEDRA	130080	T	0,85X1 + 1,03X2			21,01	0,045	0,95
			0,85X1 + 1,03X2 + 2,14	22,2				
(H)TOTAL:							0,95	
CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)							3,44	

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
LOCAL: ESTRADA IRACEMA
DATA: 06/04/2023

				MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04	
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor 2ª etapa	INCID. %	NO MÊS%	ACUM. %	NO MÊS%	ACUM. %	NO MÊS%	ACUM. %	NO MÊS%	ACUM. %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.311,15	1,51%	100,0%	38%						
2	TERRAPLENAGEM	15.939,00	7,26%	25,0%	25,0%	25,0%	50%	35,0%	85%	15,0%	100%
3	PAVIMENTAÇÃO	200.179,10	91,23%	25,0%	25,0%	25,0%	50%	35,0%	85%	15,0%	100%
TOTAL		219.429,25	100,00%								
APLICAÇÃO DOS RECURSOS				1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS	
VALOR DO INVESTIMENTO				R\$ 57.340,68		R\$ 54.029,53		R\$ 75.641,34		R\$ 32.417,72	
VALOR ACUMULADO				R\$ 57.340,68		R\$ 111.370,20		R\$ 187.011,54		R\$ 219.429,25	

EDUARDO FELIPE MANFE
ENGENHEIRO CIVIL CREA PR- 135944/D

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Luiz Antônio Marafon**, Secretário de Viação e Serviços Rurais Município de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de termo aditivo ao contrato sob o nº 218/2023, referente ao objeto: **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA IRACEMA**, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã PR, 20 de abril de 2023

Luiz Antônio Marafon

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Pavimentação Poliédrica

LOCAL: Estradas Rurais - Diversas - Ubatã - PR

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Ubatã

01- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

02- INSTALAÇÕES PRELIMINARES

03 - TERRAPLENAGEM

04 - PAVIMENTAÇÃO

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 A pavimentação poliédrica será executada em várias estradas rurais do município de Ubatã totalizando no trecho 01 24.406,30m² e trecho 02 3.282,00m², totalizando uma área total de 27.688,30m². Conforme abaixo seus nomes e área individual de pavimentação:

1ª etapa

- Estrada Emília, 3767,26 m²
- Estrada Lorena, 1775,9 m²
- Estrada Olavo Bilac, 2967,9 m²
- Estrada Sibebe, 5313,36 m²
- Estrada Vitória, 2153,4 m²
- Estrada Concórdia, 3711,32 m²
- Estrada Iracema (trecho 01) 4717,16 m²

2ª etapa

- Estrada Iracema (trecho 02) 3.282,00m²

A localização dos trechos de cada estrada seguem no quadro a seguir, onde as coordenadas são dadas em graus, minutos decimais. Haverá a execução de mais de um trecho para uma mesma estrada, devido a isso, no

quadro das coordenadas o nome da estrada repete-se, conforme esboçado abaixo:

2.1. QUADRO RESUMO (Totalização dos trechos indicados nos RTV's)

1º etapa (já executada)

nº	Trecho (discriminado)	Coordenadas Geográficas		Extensão (m)	Qt Acessos (90,86m²/cada)	Área a ser pavimentada (m²)
		Início	Término			
1	Estrada Emília	297268.47 m E 7278465.70 m S	297124.75 m E 7279060.03 m S	597,59	2	3767,26
2	Estrada Lorena	296668.23 m E 7277022.21 m S	296455.88 m E 7277113.28 m S	280,84	1	1775,90
3	Estrada Olavo Bilac	303533.21 m E 7281020.44 m S	303578.72 m E 7280666.57 m S	494,65	0	2967,90
4	Estrada Sibeli	285755.06 m E 7284743.71 m S	285877.57 m E 7284906.25 m S	234,64	0	1407,84
5	Estrada Sibeli	286336.43 m E 7285609.44 m S	286709.74 m E 7286054.64 m S	650,92	0	3905,52
6	Estrada Vitória	303576.59 m E 7284778.54 m S	303894.65 m E 7284620.52 m S	358,9	0	2153,40
7	Estrada Concórdia	296399.46 m E 7279241.49 m S	296644.29 m E 7279761.60 m S	603,41	1	3711,32
8	Estrada Iracema	299289.76 m E 7280199.27 m S	299189.71 m E 7280932.73 m S	771,05	1	4717,16
TOTALIZAÇÃO				3.992,00		24.406,30

2ª etapa (a executar)

nº	Trecho (discriminado)	Coordenadas Geográficas		Extensão (m)	Área a ser pavimentada (m²)
		Início	Término		
1	Estrada Iracema T2	299295.00M E 7280180.00M S	299377.00M E 7279643.00M S	547	3.282,00
TOTALIZAÇÃO				547	3.282,00

1.2 As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas da construção, obedecendo aos projetos fornecidos pela contratante a intervenção totalizando as duas etapas 4.539,00m de execução de pavimentação poliédrica em diversas estradas, largura da via 6m.

O calçamento poliédrico se caracteriza por um revestimento flexível de pedras irregulares de basalto, cravadas de topo, por percussão, justaposta,

assentadas sobre um colchão de argila, confinado lateralmente por cordões de pedra e rejuntado com pó de pedra com uma granulometria definida.

1.3 Aconselha-se que o executor visite, por sua exclusiva responsabilidade, o local da obra, obtendo para sua própria utilização, informações suplementares para a realização da obra.

1.4 Deverão ser tomados, pela CONTRATADA, todos os cuidados cabíveis quanto a segurança e medicina do trabalho, obedecendo todas as recomendações contidas nas Normas Regulamentadoras.

1.5 Quaisquer serviço executado em desacordo às especificações deste caderno, com os projetos ou com as orientações, deverá ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

1.6 Quaisquer dúvida resultante de informações divergentes entre os projetos e as especificações deste caderno deve ser informada à CONTRATANTE.

1.7 Caberá a Contratante após a ordem de serviço encaminhar os projetos para aprovação e liberação do alvará de construção.

1.8 Todas as despesas de ISSQN com a liquida de 3% sobre o valor da mão de obra considerado 44 % do contrato ficarão a cargo da Contratada.

1.9 Para liquidação da nota fiscal deverá compor como informações obrigatórias descrito no corpo da nota a Descrição do serviço licitado com número de convênio, Número do processo licitatório, modalidade do processo licitatório, número do contrato de prestação de serviço, Número da CEI (cadastro específico junto ao INSS relativo à obra), dados bancários para pagamento em nome da proponente.

1.10 Ao final da obra a contratada deverá requerer a secretaria de obras o termo de conclusão provisório para apresentar junto a Receita Federal do Brasil para requerer a CND – (Certidão Negativa de Débitos relativos à obra).

1.11 Habite-se junto a Prefeitura Municipal e a apresentação da CND, será condicionante para pagamento final da obra, totalizando 10% do valor integral contrato.

1.12 As despesas referentes a cópias e plotagens correrão por conta da Contratada.

1.13 Todos os serviços necessários com equipamento para regularização e compactação do subleito, colchão de argila inclusive o fornecimento da argila, transporte da pedra para execução do cordão e pavimento poliédrico, compactação do pavimento, contenção lateral, transporte do pó de pedra ficará por conta da **contratada**, sendo serviços que compõem a composição dos serviços da planilha licitada.

1.14 Todos os serviços e equipamento necessários para desvio da estrada durante a intervenção será por conta da **contratante**, sendo serviços que não compõem a planilha licitada, bem como a comunicação com os produtores lindeiros as estradas de intervenção.

02 – INSTALAÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Placa de obra: Será fornecida nas dimensões de 3,00m de largura e 1,50 m de altura, em chapa galvanizada, pintura com tinta automotiva, quadro de madeira no contorno do fundo, fixado em viga de madeira de peroba 5x10 e execução de mão francesa a fim de suportar os esforços.

03 – TERRAPLENAGEM, Regularização, compactação - Escavação, carga e transporte de material de primeira categoria:

3.1 O subleito deverá inicialmente ser escarificados, patrolado e compactado numa largura prevista de 6 m partindo de 3,0 m do eixo da pista existente, tomando as formas de perfil transversal, greide e alinhamento indicado no projeto, previsto em até uma camada de 20 cm de altura.

3.2 A compactação deverá ser executado longitudinalmente iniciando do bordo mais baixo e progredindo no sentido do ponto mais alto da seção transversal, exigindo-se que em cada passada do equipamento seja recoberto, no mínimo, a metade da largura da faixa anteriormente definida. Os equipamentos utilizados: caminhão-pipa, motoniveladora, trator de pneu, rolo compactador pé de carneiro.

3.3 O perfil transversal do subleito (abaulamento) deverá conformar como inclinação mínima das rampas de 3% ($i=0,03$) de abaulamento, em toda a estrada.

04 – PAVIMENTAÇÃO

4.1 - Extração, carga, transporte e assentamento de cordão de pedra:

Os cordões deveram ser do mesmo material utilizado na pavimentação, com seção aproximadamente retangular superfície plana no piso, sua finalidade principal é proteger os bordos do pavimento, evitando deslocamento das pedras.

Ao longo de todo o comprimento, nas duas laterais externas do leito da estrada e aos acessos de carregadores conforme detalhamento em projeto será feito cordão de pedra poliédrica, de 12cm largura 30cm de altura, serão assentados no fundo da vala e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas, o piso dos cordões deverão ficar cerca de 15cm acima do subleito preparado e coincidente com a superfície do revestimento.

4.2 – Contenção Lateral: Após a colocação dos cordões será executado a contenção lateral que consiste na colocação do solo no próprio local, a fim de proteger o mesmo devido algum deslocamento transversal, essa porção de solo poderá ser compactada através de soquetes manuais ou de rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser

corrigida de modo que a contenção, depois de concluída coincida a superfície do revestimento.

4.3 - Colchão de argila: Após a contenção lateral concluída, será depositado sobre o subleito compactado um solo argiloso que atenda as especificações mínimas para base de solo estabilizado, sendo espalhado de modo a atingir uma espessura mínima de 0,20 m e coincidente com o piso do meio fio, o colchão de argila tem a finalidade de corrigir defeitos de nivelamento do subleito.

4.4 - Extração, carga, transporte e assentamento do pavimento poliédrico: Sobre o colchão de solo preparado, o encarregado fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1m no sentido transversal de 5 a 10m no sentido longitudinal de modo a confirmar o perfil projetado, assim as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos projetados. Nessa marcação o encarregado verifica a declividade transversal e longitudinal e no caso das curvas a superelevação

O assentamento das pedras na face de rolamento deverá ser cuidadosamente escolhido, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinha, ficando as de forma alongadas em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre as pedras não fique maior que 0,01 m, as juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras deixando sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

- As dimensões de topo circunscrito variando de 0,05 m a 0,10 m
- Altura mínima de 0,12 m máxima 0,17 m.
- Consumo médio por metro quadrado de 45 a 55 pedras.

4.5 – Rejunte do pavimento: Depois de concluído o assentamento, será espalhado sobre as pedras uma camada de pó de pedra com a espessura de 0,02 m e com auxílio de vassouras, rodos, vassoirões, deve ser feito a varredura, possibilitando deste modo o preenchimento dos vazios entre as pedras assentadas.

4.6 – Compactação: Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo Tander de porte médio com peso mínimo de 10 toneladas. A rolagem deverá progredir dos bordos para os eixos nos trechos em tangente e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor edição de material no colchão, e quantidades suficientes a completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de 0,03m de pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar com excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas. Após a rolagem final o pavimento está apto para receber o tráfego.

4.7 Recomendações:

- O pavimento pronto deverá ter a forma de alinhamento, perfil, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas conforme projeto aprovado.
- Durante todo período de construção do pavimento e até semi acabamento definitivo não deve ser permitido a passagem, sobre o mesmo de animais e veículos automotores.
- A pavimentação não deve ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).
- A execução do pavimento poliédrico deve estar integrada as praticas conservacionistas de solo.

4.8 Equipamentos Utilizados:

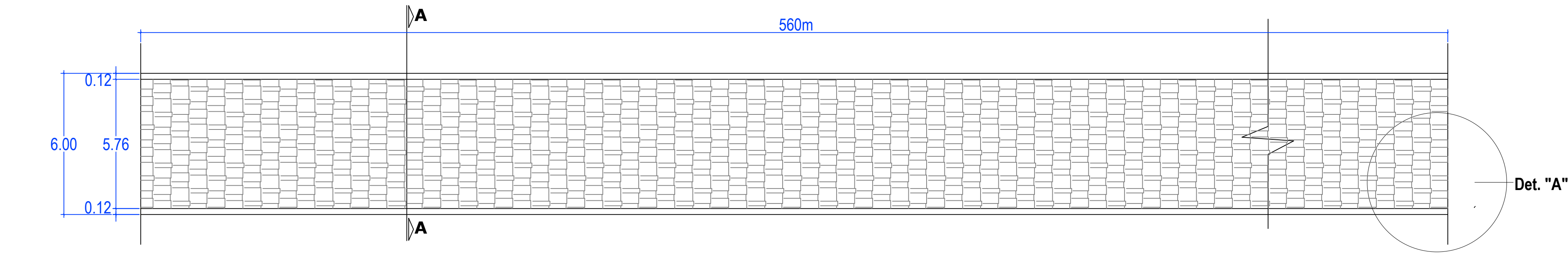
- Os equipamentos básicos referenciais necessários para a execução dos serviços compreendem as seguintes unidades:
- Trator de esteira de porte médio
- Escavadeira hidráulica

- Carregador frontal
- Motoniveladora
- Caminhão Basculante
- Caminhão Pipa
- Rolo vibratório ou rolo tandem ou estático de 3 rodas, com peso mínimo de 10 toneladas
- Ferramentas manuais: carrinho, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon.

Finalizo desta forma, aos 22 de Novembro de 2022, o presente memorial descritivo.

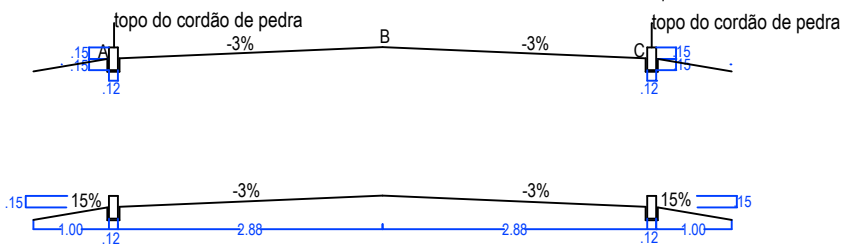
Eduardo Felipe Manfé
Crea – PR 135944/D
Engenheiro Civil

PLANILHA ORÇAMENTARIA										
OBRA : PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA IRACEMA										
LOCAL: ESTRADA IRACEMA CONFORME COORDENADAS										
PROPRIETARIO: MUNICIPIO DE UBRATÃ						BDI 26,50%				
						DATA BASE: DER 02/2022 E SINAPI 08/2022 - DESONERADO				
Planilha Orçamentária Sintética										
Item	Descrição					Und	Quant.	Valor Unit sem BDI	Valor Unit com BDI	Total
2ª ETAPA (A LICITAR)										R\$ 219.429,25
1	ESTRADA IRACEMA TRECHO 02 - 560M								R\$	216.118,11
1.1	500000	ESCARIFICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO				m²	3.360,00	3,75	R\$ 4,74	R\$ 15.939,00
1.2	532600	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO				m²	3.360,00	1,98	R\$ 2,50	R\$ 8.415,79
1.3	521450	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO, INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA				m²	3.225,60	33,17	R\$ 41,96	R\$ 135.346,34
1.4	535200	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA				M	1.120,00	12,94	R\$ 16,37	R\$ 18.333,39
1.5	532700	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO				m²	3.360,00	0,60	R\$ 0,76	R\$ 2.550,24
1.6	575100	CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO				m²	1.120,00	1,45	R\$ 1,83	R\$ 2.054,36
1.7	532650	ENCHIMENTO C/ PÓ DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO				m²	3.360,00	3,44	R\$ 4,35	R\$ 14.621,38
1.8	103946 SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS				m²	1.120,00	13,31	R\$ 16,84	R\$ 18.857,61
2	PLACA DE OBRA								R\$	3.311,15
2.1	820000	PLACA DE OBRA GALVANIZADA				m²	4,50	581,67	R\$ 735,81	R\$ 3.311,15
Total Geral 2ª Etapa										R\$ 219.429,25
EDUARDO FELIPE MANFÉ ENGENHEIRO CIVIL										

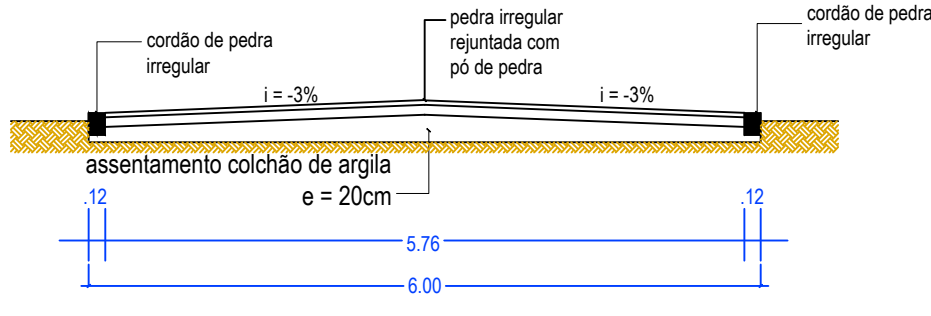


Planta Baixa
Sem escala

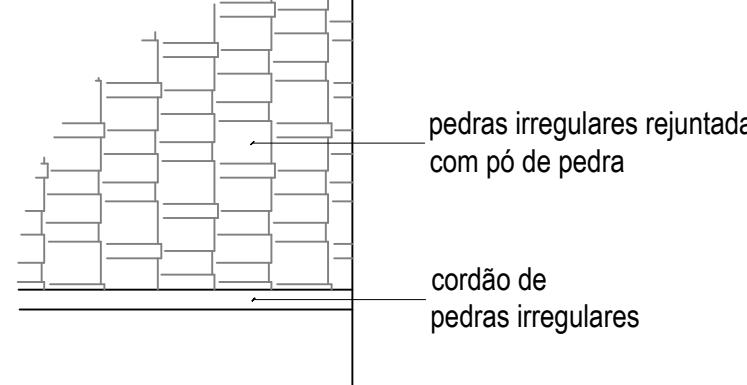
Contenção lateral com solo
(apilado)



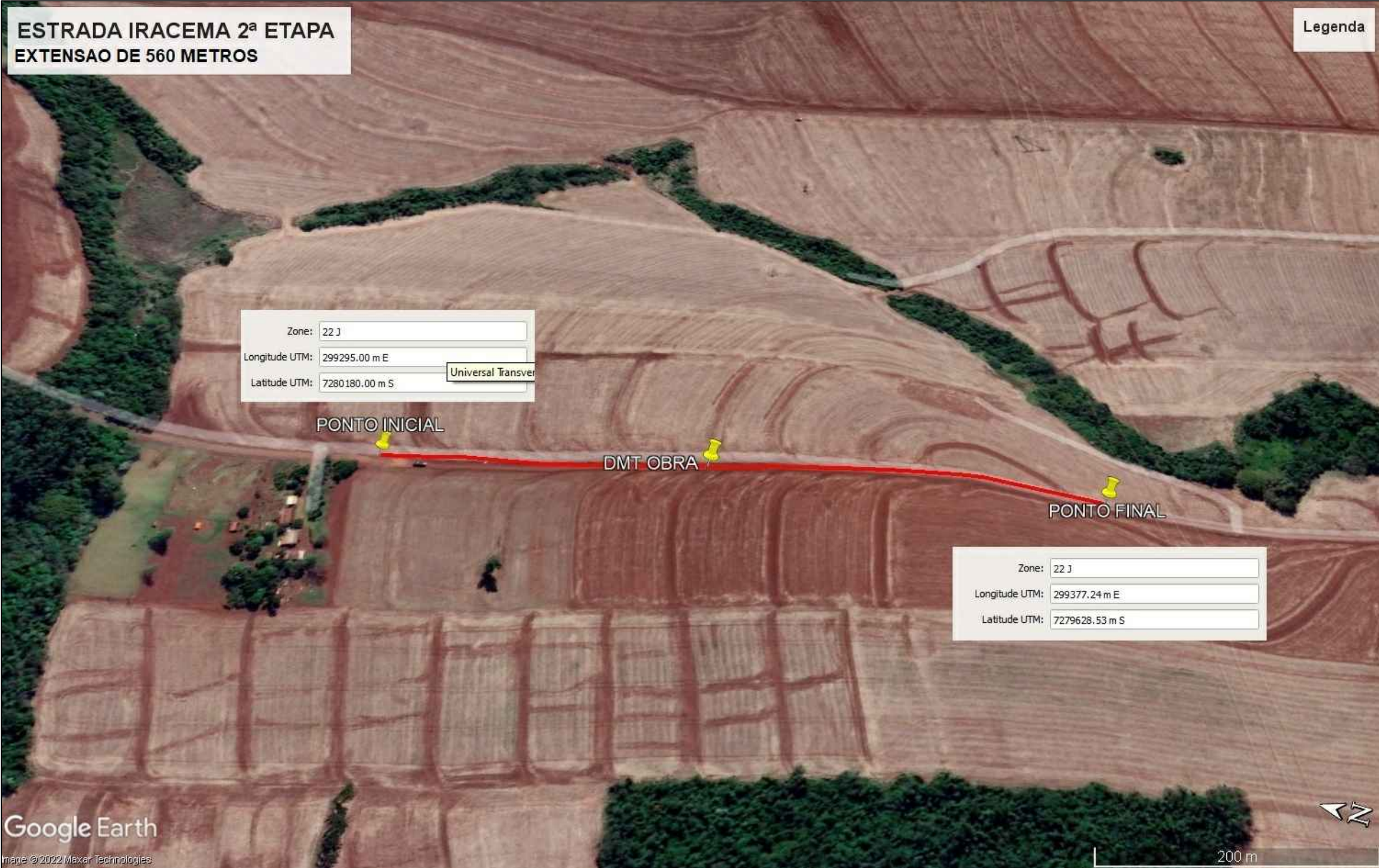
SEÇÃO TRANSVERSAL DA ESTRADA
CORTE AA - Sem escala



Detalhe "A"



ESTRADA IRACEMA 2ª ETAPA EXTENSAO DE 560 METROS



Estrada Iracema

Implantação sem escala
Fonte: Google Earth

COORDENADAS:

PONTO INICIAL - LATITUDE:299295.00 m E - LONGITUDE:7280180.00 m S
PONTO FINAL - LATITUDE:299377.24 m E - LONGITUDE:7279628.53 m S



Estrada Iracema

Dmt entre obra e pedreira 22.2km
Fonte: Google Earth

COORDENADAS:

DMT OBRA - LATITUDE:299332.89 m E - LONGITUDE:7279830.61 m S
PEDREIRA - LATITUDE:284146.95 m E - LONGITUDE:7280448.78 m S

Obra:	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	FOLHA 01/01
Local:	ESTRADA IRACEMA - TRECHO 02	
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ	
Áreas:	ÁREA TOTAL 3.360,00m²	Data: JANEIRO/2023
Projeto:	Engº Eduardo Felipe Manfè CREA 135.944-D / PI	Escala: INDICADA
		Projetista/Desenho: GUILHERME SANTA ROSA
		Projeto nº:
		Arquivo: FOTOS_DE_HABILITACAO.pdf (18/39)

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 218/2023**2. OBJETO**

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA IRACEMA

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-219.429,25

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	9518	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		25.974,83
0902	13129	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	2870	193.454,42

Ubatuba – Paraná, 20 de abril de 2023

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS
SECRETÁRIO LUIZ ANTÔNIO MARAFON

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubatuba-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 218/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA IRACEMA - TRECHO 02.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O trecho a ser pavimentado localiza-se na área rural do município de Ubiratã-Pr. Para proporcionar uma comodidade maior, melhorar a trafegabilidade da região, levando em consideração o embelezamento e desenvolvimento econômico do município, se faz necessário fazer a pavimentação poliédrica dessa região.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-219.429,25 (duzentos e dezenove mil e quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	9518	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		25.974,83
0902	13129	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	2870	193.454,42

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da contratação será de 12 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Luiz Marafon.

6.2. Fiscal do Contrato: Guilherme Santa Rosa.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Vitor Hugo Tiburcio de Almeida.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
43753	1	1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA IRACEMA - TRECHO 02	1	gb	219.429,25	219.429,25

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A obra deverá ser executada na Estrada Pavão com as coordenadas abaixo descritas, conforme Projeto Básico e no Memorial Descritivo.

n°	Trecho	Coordenadas geográficas		Extensão (km)	Largura (m)	Área a ser pavimentada (m²)
		Inicio	Termino			
1.	Estrada					
2.	Iracema	299295.00 E 7280180.00 S	299377.00 E 7279643.00 S	560	6.00	3.360,00

8.2 A obra deverá ser executada aplicando impreritivamente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

8.3 A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

8.4 Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

8.5 Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela Licitante, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;

8.6 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da Licitante as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

8.6.1 O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à Licitante.

8.7 A Licitante deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

8.8 A Licitante deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos • serviços, sem ônus adicional ao Município,

8.9 A Licitante deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

8.10 A Licitante deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de Árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

8.11 No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 100, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

12.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

12.2. Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional que responderá pela obra;

12.3. Atestado de capacidade técnico-operacional expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, demonstrando a execução pela empresa licitante dos seguintes serviços:

Serviço	Qtd Mínima
Execução de pavimentação poliédrica	1.600 m ²

12.3.1. Será admitido o somatório de atestados.

12.4. Atestado de capacidade técnico-profissional, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do engenheiro ou arquiteto que será o responsável técnico pela obra, que demonstre a execução de serviço de execução de pavimentação poliedrica em estradas rurais.

12.4.1. O Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico — CAT, expedida pelo CREA, ou documento equivalente, expedido pelo CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pelo serviço constante no Atestado de Capacidade Técnico-Profissional apresentado.

12.5. Comprovação de que a licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

12.5.1. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;

12.5.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;

12.5.3. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;

12.5.4. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo. UBI

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Licitante apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.3 O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

9.3.1 O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos à Licitante, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.3 A Licitante fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir. As suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela Licitante não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.3.5 Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

9.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Licitante, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e ,

9.4.3 Comunicar a Licitante para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das

responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406 de 2002). /

9.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, A custa da Licitante, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Clausula Oitava da Minuta do Contrato.

Ubiratã, 20 de abril de 2023.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS
SECRETÁRIO LUIZ ANTÔNIO MARAFON

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO:218/2023

OBJETO:Pavimentação Poliédrca Estrada Iracema

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS

SERVIDOR: GUILHERME SANTA ROSA

CARGO/ FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE OBRAS

SETOR DE LOTAÇÃO:SECRETARIA DE OBRAS

TELEFONE DE CONTATO: 44 3543-8022

Ubiratã, 20 de abril de 2023.

Assinatura do fiscal do contrato

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 815F-CF79-5193-830A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUILHERME SANTA ROSA (CPF 092.XXX.XXX-04) em 20/04/2023 16:06:48 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/815F-CF79-5193-830A>

Proc. Administrativo 1- 064/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 24/04/2023 às 09:42:09

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição com objeto específico. Não cabe licitação global.

—

Viviane C. Ciciliato Retamero

Assistente administrativo

Proc. Administrativo 2- 064/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 24/04/2023 às 13:48:56

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 25/04/2023 às 08:27:28

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—

Cristiane Fatima Zolin

Contadora

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cristiane Fatima Zolin	25/04/2023 08:31:05	1Doc	CRISTIANE FATIMA ZOLIN CPF 088.XXX.XXX-02
Paulo Pereira Moura	25/04/2023 10:53:19	1Doc	PAULO PEREIRA MOURA CPF 070.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C196-54AA-5B22-A93A**

Proc. Administrativo 4- 064/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 02/05/2023 às 09:04:35

Segue para minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Proc. Administrativo 5- 064/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 02/05/2023 às 16:39:14

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Solicitamos parecer jurídico referente à minuta de edital anexa, modalidade tomada de preços.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

MINUTA_EDITAL_PAVIMENTACAO_IRACEMA.pdf

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XX/20223

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXX DE 2023**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXX DE 2023**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA IRACEMA - TRECHO 02.**

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo fixado neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-219.429,25 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	9518	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		25.974,83
0902	13129	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	2870	193.454,42

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência, uma vez que o valor da contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I da LC nº 123/06.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, o Município possibilitará aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização da obra de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente à data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, na Secretaria de Obras, através do e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br ou através do Telefone (44) 3543-8021, durante o horário de expediente.

6.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não a realizar por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

6.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.5. A Declaração de Vistoria Técnica (Anexo II) ou Termo de Responsabilidade (Anexo III) deverão ser apresentados no envelope de Documentação.

7. DA GARANTIA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Para participar da presente licitação não será exigida garantia de manutenção da proposta.

8. DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data

fixada para a realização da sessão pública da Tomada de Preços. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente tomada de preços, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretensão licitante, a impugnação poderá ser realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou feita por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

9.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

9.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante, anexadas nos autos do processo licitatório e disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

10.2. Não poderão participar da presente licitação:

10.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

10.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

10.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação.

11. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

11.1. A documentação de habilitação e as propostas comerciais deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº **XX/2023**
ABERTURA DO ENVELOPE: **XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023.**
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA IRACEMA - TRECHO 02.

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº **XX/2023**
ABERTURA DO ENVELOPE: **XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023.**
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA IRACEMA - TRECHO 02.

11.2. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.3. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidos em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação.

11.3.1. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

12. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes das Licitantes serão protocolados pela Comissão de Licitação em sessão pública, às **XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXX DE 2023.**

12.2. Somente mediante a comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

12.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os documentos a seguir.

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.2.5. Documento de identificação com foto do (s) sócio (s) proprietário (s).

13.2.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

13.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

13.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

13.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou outro com atividade regulamentada por lei;

13.4.2. Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou outro com atividade regulamentada por lei;

13.4.3. Comprovação de que a Licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado no subitem 13.4.2, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

13.4.3.1. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;

13.4.3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;

13.4.3.3. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;

13.4.3.4. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo;

13.4.4. **Atestado de capacidade técnico-operacional**, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, demonstrando a execução pela empresa licitante dos seguintes serviços:

SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de Pavimentação Poliédrica	1.600 m ²

13.4.4.1. Será admitido o somatório de atestados.

13.4.5. **Atestado de capacidade técnico-profissional**, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do engenheiro, arquiteto, técnico, entre outros, que será o responsável técnico pela obra, que demonstre a execução de serviço de pavimentação poliédrica em estradas rurais.

13.4.5.1. O Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, ou documento equivalente, expedido pelo CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pelo serviço constante no Atestado de Capacidade Técnico-Profissional apresentado.

13.4.6. Atestado de Visita (Modelo Anexo II) ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica (Modelo Anexo III), conforme item 06 do presente edital.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.5.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.5.3. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

I. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

II. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

A. Para fins do inciso II as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

13.5.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.5.5. O balanço patrimonial deverá estar acompanhado das Notas Explicativas.

13.5.6. A empresa deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira (Modelo Anexo IV):

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

SG= AT / (PC+ELP)

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

13.6. Documentação Complementar:

13.6.4. Declaração Unificada (Modelo Anexo VI).

13.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.8. Nos documentos solicitados, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.10. A documentação exigida para Habilitação Jurídica é também destinada para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado no início da sessão ou dentro do envelope de documentação.

13.10.1. Juntamente com a documentação exigida para habilitação jurídica, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante:

A) Documento de Identificação com foto do representante da Licitante em original ou cópia autenticada;

B) Procuração, em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018. (Modelo Anexo VII).

13.10.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.11. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

13.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital.

13.12.1. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.13. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.14. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.15. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.16. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 02

14.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

14.1.1. Proposta de Preços (Modelo Anexo VIII), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

- A) O número e a modalidade da presente licitação;
- B) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
- C) Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
- D) Preços unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
- E) Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

F) Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;

G) Conta bancária para pagamento em nome da Licitante.

14.1.2. Planilha Orçamentária, conforme modelo anexo ao Edital.

14.1.3. Cronograma Físico Financeiro e de Execução, conforme modelo anexo ao Edital;

14.1.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital.

14.2. O prazo de validade da proposta será de sessenta dias.

14.2.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.

14.3. A planilha da Licitante deverá conter nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante, bem como as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, tomando-se como correto o menor valor caso os valores unitários diverjam dos totais.

14.4. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do registro no CREA ou CAU ou outro órgão competente, assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante.

14.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

14.6. Deverão estar incluídos nos preços unitários: BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

14.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

14.8. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os

comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

14.9. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

15. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

15.1. Às **XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXX DE 2023**, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação, os quais serão abertos perante todos os presentes.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

15.2.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

15.3. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

15.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.6. Constatada a existência de sanção impeditiva, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

15.7. Encerradas as verificações, toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira será analisada pela Comissão de Licitação.

15.8. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

15.9. Após a análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação, os representantes credenciados poderão analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital.

15.10. Será inabilitada pela Comissão de Licitação a Licitante que não comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.10.1. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.11. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município.

15.11.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br;

15.11.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.12. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado na própria sessão, através do registro em ata assinada por todos os presentes, ou através de edital encaminhado aos interessados mediante meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município. Em ambos os casos, a Comissão de Licitação motivará os atos que ensejaram na inabilitação de licitantes.

15.13. Não havendo recursos quanto à fase de habilitação, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes à data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.14. Se divulgado o resultado da habilitação na própria sessão e todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Na data estabelecida para abertura dos envelopes e julgamento das propostas, sem que caiba qualquer alegação quanto à fase de habilitação, a Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16.2. A Comissão de Licitação procederá à rubrica e abertura dos envelopes de proposta das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

16.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento ou erros passíveis de reparo e que não alterem a proposta da Licitante, serão efetuadas as devidas correções.

16.4. Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da licitante.

16.5. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

16.6. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

16.7. Serão desclassificadas:

16.7.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

16.7.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento;

16.7.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

16.7.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

16.7.5. As propostas que não contenham Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e de Execução e Benefícios e Despesas Indiretas - BDI;

16.7.6. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.8. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

16.8.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município, ou;

16.8.2. Valor global orçado pelo município.

16.9. O demonstrativo de cálculo de exequibilidade/inexequibilidade de propostas será realizado conforme Decisão nº 1713/2002 Plenário do Tribunal de Contas da União.

16.10. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito à Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço

16.11. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

16.11.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.11.2. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.11.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante que não possuir representante presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de vinte e quatro horas contadas da divulgação da classificação na forma estabelecida no subitem 16.12.

16.11.4. Não ocorrendo a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no subitem 16.11.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no subitem 16.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.12. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

16.13. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá a interposição de recursos quanto às fases de análise da habilitação e julgamento das propostas.

17.2. Mediante divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme caso, será assegurado a todas as licitantes vista imediata dos autos através da disponibilização da documentação digitalizada no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do processo respectivo.

17.3. A licitante que se sentir prejudicada por qualquer ato praticado pela Comissão de Licitação poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme o caso.

17.4. Interposto, o recurso será encaminhado às demais licitantes no e-mail constante na documentação apresentada e igualmente disponibilizado no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório, as quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização.

17.5. O recurso e eventuais contrarrazões deverão ser apresentados por meio de requerimento escrito, no qual a licitante deverá expor os fundamentos da insatisfação, podendo juntar os documentos que julgar conveniente, vedada a inclusão de documentação ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

17.5.1. O recurso e eventuais contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço licitacao@ubirata.pr.gov.br, podendo ainda ser protocolado junto ao Município ou encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

17.6. Não serão reconhecidos recursos e eventuais contrarrazões apresentados sem motivação ou fora do prazo estabelecido em edital.

17.7. Superados os prazos estabelecidos, deverá a Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, analisar os recursos e contrarrazões e proceder à reconsideração ou manutenção de seus atos, remetendo-os, com a devida fundamentação, à autoridade superior para decisão final.

17.8. Remetida a decisão fundamentada da Comissão à autoridade superior, esta terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir a decisão final, podendo manter ou reconsiderar a decisão da Comissão de Licitação.

17.9. O acolhimento do recurso implica a invalidação de todos os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

18.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

18.2. Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Decorrido o período recursal, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica assegurado ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubatuba convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, o qual deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Contrato, o Município poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por e-mail para assinatura digital, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.3. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

21.4. Em caso de recusa da adjudicatária em assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

22.1. Para a presente licitação não será exigida garantia de execução e garantia adicional.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

23.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 02 (dois) anos à Licitante que:

A) Não mantiver proposta;

B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

C) Apresentar documentação falsa;

D) Cometer fraude fiscal.

23.1.2. Reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta à Licitante que:

A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

23.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

A) Impedimento de contratar com o Município de Ubatuba por até 01 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

23.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 23.1 e 23.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.

23.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo, condicionada a ampla defesa e contraditório.

23.5. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação constam na Cláusula Décima Nona da Minuta de Contrato.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.

24.2. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

24.2.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

24.2.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.3. Nos documentos solicitados em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por

servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018

24.4. Documentos e certidões expedidas pela internet e declarações cujos modelos constem no presente Edital e desde que sejam originais, não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

24.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

24.6. É facultada a Comissão de Licitação a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso às mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

24.7. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos estabelecidos no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

24.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.15. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias. Após esse prazo, os envelopes serão descartados.

24.16. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

24.17. Ficam desobrigados os servidores do Município de Ubiratã ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

24.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

24.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

24.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I. Projeto Básico;
- ANEXO II. Modelo de atestado de vistoria técnica;
- ANEXO III. Modelo de declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria;
- ANEXO IV. Modelo de declaração de capacidade financeira;
- ANEXO V. Modelo de declaração de enquadramento no regime de ME/EPP;
- ANEXO VI. Modelo de declaração unificada;
- ANEXO VII. Modelo de procuração;
- ANEXO VIII. Modelo de proposta de Preços;
- ANEXO IX. Minuta do Contrato.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXX de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. O trecho a ser pavimentado localiza-se na área rural do município de Ubiratã-PR. Para proporcionar uma comodidade maior, melhorar a trafegabilidade da região, levando em consideração o embelezamento e desenvolvimento econômico do município, se faz necessário fazer a pavimentação poliédrica dessa região.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo menor preço, empreitada por preço global, tem como objeto a **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA IRACEMA - TRECHO 02.**

2.2. Visa-se a contratação do serviço de pavimentação poliédrica na Estrada Iracema – Trecho 02 na seguinte especificação e valor máximo:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA IRACEMA - TRECHO 02	1	gb	219.429,25	219.429,25

3. DO VALOR

3.1. O valor total da licitação é de R\$-219.429,25 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	9518	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		25.974,83
0902	13129	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	2870	193.454,42

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A obra deverá ser executada na Estrada Iracema com as coordenadas abaixo descritas, conforme Projeto Básico e Memorial Descritivo.

n°	Trecho	Coordenadas geográficas		Extensão (km)	Largura (m)	Área a ser pavimentada (m²)
1.	Estrada	Incio	Termino			
2.	Iracema	299295.00 E 7280180.00 S	299377.00 E 7279643.00 S	560	6.00	3.360,00

6.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

6.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico-financeiro e de execução.

6.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

6.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;

6.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da empresa as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

6.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à empresa.

6.7. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

6.8. A empresa deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município,

6.9. A empresa deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

6.10. A empresa deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

6.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 100, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

6.12. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo Município, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.13. Ficando a empresa temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.14. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

7.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores

previstos, que poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.3. A empresa fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela empresa não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

7.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406 de 2002).

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Clausula sétima da Minuta do Contrato.

9. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. A empresa se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

9.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da empresa.

9.3. A empresa, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.4. Deverão ser observadas pela empresa todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

9.6. Cabe à empresa solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

10. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

10.1. A empresa responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

10.2. A empresa deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

10.3. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

10.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a empresa assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

10.5. A empresa deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

10.6. A empresa responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

11. CONTROLE TECNOLÓGICO

11.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

12. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela cláusula décima primeira da Minuta do Contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. O futuro contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

16.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na cláusula décima sétima da Minuta do Contrato.

17. DO PROJETO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO.

17.1. O projeto, cronograma e memorial descritivo, disponibilizados no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos pertinentes à licitação, complementam o presente Projeto Básico.

ANEXO II
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Atestamos que o (a) Sr. (a) *(Nome do (a) representante legal, nº RG e CPF)*, representante da empresa supracitada, vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança.

Local e Data.

Responsável Técnico do Município
(Nome e CPF)

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

ANEXO III
MODELO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Eu, (*Nome do representante legal, nº RG e CPF*), representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não a realizar. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Solvência Geral (SG) $SG = AT / (PC+ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$		

Onde:

AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

Contador
(Nome, nº CRC)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

- ☐ **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador (a)
Nome e nº do CRC

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

B. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivo e seus anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

C. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

D. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa supracitada, representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Gerente (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, nº do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubatuba, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Sócio/Gerente da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA IRACEMA – TRECHO 02**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

O valor para execução do objeto é de R\$-().

O prazo de execução é de **XXXXXX**, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo (Banco, Agência e Conta).

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº XXXX/2023, Tomada de Preços nº XX/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA IRACEMA - TRECHO 02.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de **R\$-**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	9518	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		25.974,83
0902	13129	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	2870	193.454,42

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A obra deverá ser executada na Estrada Iracema com as coordenadas abaixo descritas, conforme Projeto Básico e Memorial Descritivo.

n°	Trecho	Coordenadas geográficas		Extensão (km)	Largura (m)	Área a ser pavimentada (m²)
		Inicio	Termino			
1.	Estrada					
2.	Iracema	299295.00 E 7280180.00 S	299377.00 E 7279643.00 S	560	6.00	3.360,00

5.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

5.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico-financeiro e de execução.

5.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

5.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;

5.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

5.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

5.7. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

5.8. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município,

5.9. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

5.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

5.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 100, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

5.12. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo Município, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

5.13. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

5.14. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

6.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

6.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406 de 2002).

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos do CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

7.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

7.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

7.3. São obrigações DA CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

7.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

7.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

7.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

7.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

7.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

7.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

7.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

7.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

7.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

7.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

8.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

8.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

8.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

8.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

9. CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

9.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

9.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

9.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

9.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

9.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

10.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Caberá à gestão do contrato ao senhor Luiz Antônio Marafon, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

11.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

11.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

11.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

11.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.2. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Guilherme Santa Rosa, e, na sua ausência, ao servidor Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

11.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

11.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

11.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

11.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

11.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

11.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

11.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

11.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

11.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

14.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços contratados poderão alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

16.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. As multas poderão ser:

17.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

17.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

17.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

17.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

17.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

17.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

17.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

17.3.1. Abandonar a execução do contrato;

17.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

17.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

17.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

17.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

17.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

17.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

17.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

17.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

17.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

17.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

17.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

17.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

18.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

18.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. A rescisão do contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

21.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

21.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã-PR, XX de XXXXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Proc. Administrativo 6- 064/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 03/05/2023 às 19:58:50

Segue anexo parecer.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_218_2023.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Bruna Correa Malheiro	03/05/2023 19:59:14	1Doc BRUNA CORREA MALHEIRO CPF 063.XXX.XXX-23

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5B77-E21F-056D-F868**

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 218/2023

OBJETO: Pavimentação poliédrica estrada Iracema.

Trata-se de um parecer jurídico, encaminhado a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei n° 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade e sobre a abertura de processo licitatório na modalidade de tomada de preço, do tipo menor preço, por empreitada global, para realização de pavimentação poliédrica da estrada Iracema.

A justificativa para referida contratação encontra-se anexa a requisição.

É o que há de mais relevante para relatar.

Versando sobre a possibilidade de a Administração Pública proceder suas compras por meio de tomada de preço, a Lei n° 8.666/1993, garante referida modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II, cabendo destacar para o caso sub examine o que estabelece em seu art. 7º, §2º e seus incisos:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

(...)

§2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

- I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
- II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem

executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV – o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

A licitação na modalidade de Tomada de Preços destina-se à contratação de obras e/ou serviços, por meio de prévio cadastro de participantes ou daqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas conforme prevê o Art. 22, §2º LLC, vejamos:

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

II - tomada de preços;

III - convite;

IV - concurso;

V - leilão.

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

É certo que a referida modalidade traz maior celeridade ao processo licitatório, visto que, se antecipa fases do procedimento, questão defendida pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

A finalidade de tomada de preços é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente, com efeitos gerais. (...) A aprovação corresponde ao cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a realização da licitação na modalidade de tomada de preços, a Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica (...). (FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed. rev., São Paulo: RT, 2016, p. 420, 421) (grifo nosso)

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, TOMADA DE PREÇO, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá à participação apenas das licitantes interessadas que atendam às exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, as secretarias interessadas, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei nº 8.666/93. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação. O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o projeto básico/termo de referência e modelo da proposta de preços e de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação. A minuta do

Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, há rubrica orçamentária firmada pela Secretaria de Finanças, constando dotação orçamentária, ademais, o valor estimado está dentro dos parâmetros de lei, de modo que preenche numa análise perfunctória os requisitos financeiros e há previsão orçamentária, conforme informa a Secretaria de Finanças.

A minuta do edital e do contrato está em conformidade, sendo que o contrato a ser confeccionado entre contratante e contratado deverá seguir as regras do direito administrativo, aproveitando-se no que couberem cláusulas do edital.

Assim, o presente parecer é pelo prosseguimento da requisição, na modalidade de tomada de preço, uma vez que a análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, e que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas.

É o parecer.

Ubiratã, 03 de maio de 2023.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976

De: Vitor A. - SEMOB-FISC

Para: -

Data: 04/05/2023 às 10:08:39

Termo de Referencia Retificada

REQUISIÇÃO:218/2023 OBJETO:Pavimentação Poliédrica Estrada Iracema Trecho 02 - Convênio 021/2019.

—
Vitor Hugo Tiburcio de Almeida

Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras Públicas

Anexos:

REQUISICAO_218_RETIFICADA_2_.doc

REQUISICAO_218_RETIFICADA_2_.pdf

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 218/2023

2. OBJETO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA IRACEMA TRECHO 02 convênio nº.021/2019

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-219.429,25

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	9518	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		25.974,83
0902	13129	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	2870	193.454,42

Ubiratã – Paraná, 20 de abril de 2023

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS
SECRETÁRIO LUIZ ANTÔNIO MARAFON

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 218/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA IRACEMA - TRECHO 02. Conforme convênio nº.021/2019 celebrado entre a SEAB (Secretária de Estado da Agricultura e Abastecimento) e pelo município de Ubiratã.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a existência de saldo de convênio nº.021/2019, proveniente de desconto na licitação e de rendimentos financeiros, com a autorização do ente conveniente, é que encaminhamos os documentos correspondentes a reprogramação com o aumento de meta física no qual faremos uma nova licitação, para atender a necessidade de melhoria na trafegabilidade das estradas rurais, melhorando o tráfego de caminhões e dando condições para a trafegabilidade de ônibus escolar. Faremos a pavimentação poliédrica na Estrada Iracema Trecho 02, localizada na área rural do município de Ubiratã-Pr.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-219.429,25 (duzentos e dezenove mil e quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	9518	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		25.974,83
0902	13129	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	2870	193.454,42

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da contratação será de 12 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Luiz Marafon.

6.2. Fiscal do Contrato: Guilherme Santa Rosa.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Vitor Hugo Tiburcio de Almeida.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
43753	1	1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA IRACEMA - TRECHO 02	1	gb	219.429,25	219.429,25

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A obra deverá ser executada na Estrada Pavão com as coordenadas abaixo descritas, conforme Projeto Básico e no Memorial Descritivo.

n°	Trecho	Coordenadas geográficas		Extensão (km)	Largura (m)	Área a ser pavimentada (m²)
1.	Estrada	Incio	Termino			
2.	Iracema	299295.00 E 7280180.00 S	299377.00 E 7279643.00 S	560	6.00	3.360,00

8.2 A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

8.3 A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

8.4 Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

8.5 Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela Licitante, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;

8.6 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou da qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da Licitante as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

8.6.1 O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à Licitante.

8.7 A Licitante deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

8.8 A Licitante deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município,

8.9 A Licitante deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

8.10 A Licitante deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de Árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

8.11 No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 100, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

12.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

12.2. Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional que responderá pela obra;

12.3. Atestado de capacidade técnico-operacional expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, demonstrando a execução pela empresa licitante dos seguintes serviços:

Serviço	Qtd Mínima
Execução de pavimentação poliédrica	1.600 m ²

12.3.1. Será admitido o somatório de atestados.

12.4. Atestado de capacidade técnico-profissional, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do engenheiro ou arquiteto que será o responsável técnico pela obra, que demonstre a execução de serviço de execução de pavimentação poliedrica em estradas rurais.

12.4.1. O Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico — CAT, expedida pelo CREA, ou documento equivalente, expedido pelo CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pelo serviço constante no Atestado de Capacidade Técnico-Profissional apresentado.

12.5. Comprovação de que a licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

12.5.1. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;

12.5.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;

12.5.3. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;

12.5.4. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo. UBI

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Licitante apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.3 O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

9.3.1 O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos à Licitante, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.3 A Licitante fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir. As suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela Licitante não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.3.5 Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

9.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Licitante, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e ,

9.4.3 Comunicar a Licitante para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406 de 2002). /

9.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, A custa da Licitante, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Clausula Oitava da Minuta do Contrato.

Ubiratã, 20 de abril de 2023.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS
SECRETÁRIO LUIZ ANTÔNIO MARAFON

Proc. Administrativo 7- 064/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 09/05/2023 às 10:22:13

Segue edital para assinatura

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Pregoeira

Anexos:

EDITAL_PAVIMENTACAO_IRACEMA.pdf

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/20223
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6087/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **08H30MIN DO DIA 31 DE MAIO DE 2023**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **08H30MIN DO DIA 31 DE MAIO DE 2023**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA IRACEMA - TRECHO 02, CONFORME CONVÊNIO SEAB Nº 021/2019**.

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo fixado neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-219.429,25 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	9518	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		25.974,83
0902	13129	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	2870	193.454,42

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência, uma vez que o valor da contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I da LC nº 123/06.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, o Município possibilitará aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização da obra de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente à data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, na Secretaria de Obras, através do e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br ou através do Telefone (44) 3543-8021, durante o horário de expediente.

6.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não a realizar por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

6.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.5. A Declaração de Vistoria Técnica (Anexo II) ou Termo de Responsabilidade (Anexo III) deverão ser apresentados no envelope de Documentação.

7. DA GARANTIA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Para participar da presente licitação não será exigida garantia de manutenção da proposta.

8. DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data

fixada para a realização da sessão pública da Tomada de Preços. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente tomada de preços, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretensão licitante, a impugnação poderá ser realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou feita por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

9.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

9.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante, anexadas nos autos do processo licitatório e disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

10.2. Não poderão participar da presente licitação:

10.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

10.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

10.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação.

11. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

11.1. A documentação de habilitação e as propostas comerciais deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023
ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 31 DE MAIO DE 2023.
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA IRACEMA - TRECHO 02, CONFORME CONVÊNIO SEAB Nº 021/2019.

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023
ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 31 DE MAIO DE 2023
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA IRACEMA - TRECHO 02, CONFORME CONVÊNIO SEAB Nº 021/2019.

11.2. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.3. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidos em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação.

11.3.1. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

12. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes das Licitantes serão protocolados pela Comissão de Licitação em sessão pública, às **08H30MIN DO DIA 31 DE MAIO DE 2023.**

12.2. Somente mediante a comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

12.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os documentos a seguir.

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.2.5. Documento de identificação com foto do (s) sócio (s) proprietário (s).

13.2.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

13.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

13.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

13.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou outro com atividade regulamentada por lei;

13.4.2. Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou outro com atividade regulamentada por lei;

13.4.3. Comprovação de que a Licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado no subitem 13.4.2, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

13.4.3.1. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;

13.4.3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;

13.4.3.3. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;

13.4.3.4. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo;

13.4.4. **Atestado de capacidade técnico-operacional**, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, demonstrando a execução pela empresa licitante dos seguintes serviços:

SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de Pavimentação Poliédrica	1.600 m ²

13.4.4.1. Será admitido o somatório de atestados.

13.4.5. **Atestado de capacidade técnico-profissional**, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do engenheiro, arquiteto, técnico, entre outros, que será o responsável técnico pela obra, que demonstre a execução de serviço de pavimentação poliédrica em estradas rurais.

13.4.5.1. O Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, ou documento equivalente, expedido pelo CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pelo serviço constante no Atestado de Capacidade Técnico-Profissional apresentado.

13.4.6. Atestado de Visita (Modelo Anexo II) ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica (Modelo Anexo III), conforme item 06 do presente edital.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.5.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.5.3. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

I. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

II. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

A. Para fins do inciso II as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

13.5.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.5.5. O balanço patrimonial deverá estar acompanhado das Notas Explicativas.

13.5.6. A empresa deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira (Modelo Anexo IV):

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

13.6. Documentação Complementar:

13.6.4. Declaração Unificada (Modelo Anexo VI).

13.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.8. Nos documentos solicitados, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.10. A documentação exigida para Habilitação Jurídica é também destinada para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado no início da sessão ou dentro do envelope de documentação.

13.10.1. Juntamente com a documentação exigida para habilitação jurídica, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante:

A) Documento de Identificação com foto do representante da Licitante em original ou cópia autenticada;

B) Procuração, em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018. (Modelo Anexo VII).

13.10.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.11. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

13.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital.

13.12.1. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.13. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.14. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.15. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.16. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 02

14.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

14.1.1. Proposta de Preços (Modelo Anexo VIII), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

A) O número e a modalidade da presente licitação;

B) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

C) Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

D) Preços unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

E) Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

F) Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;

G) Conta bancária para pagamento em nome da Licitante.

14.1.2. Planilha Orçamentária, conforme modelo anexo ao Edital.

14.1.3. Cronograma Físico Financeiro e de Execução, conforme modelo anexo ao Edital;

14.1.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital.

14.2. O prazo de validade da proposta será de sessenta dias.

14.2.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.

14.3. A planilha da Licitante deverá conter nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante, bem como as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, tomando-se como correto o menor valor caso os valores unitários divirjam dos totais.

14.4. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do registro no CREA ou CAU ou outro órgão competente, assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante.

14.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

14.6. Deverão estar incluídos nos preços unitários: BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

14.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

14.8. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os

comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

14.9. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

15. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

15.1. Às **08H30MIN DO DIA 31 DE MAIO DE 2023**, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação, os quais serão abertos perante todos os presentes.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

15.2.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

15.3. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

15.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.6. Constatada a existência de sanção impeditiva, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

15.7. Encerradas as verificações, toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira será analisada pela Comissão de Licitação.

15.8. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

15.9. Após a análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação, os representantes credenciados poderão analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital.

15.10. Será inabilitada pela Comissão de Licitação a Licitante que não comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.10.1. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.11. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município.

15.11.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br;

15.11.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.12. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado na própria sessão, através do registro em ata assinada por todos os presentes, ou através de edital encaminhado aos interessados mediante meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município. Em ambos os casos, a Comissão de Licitação motivará os atos que ensejaram na inabilitação de licitantes.

15.13. Não havendo recursos quanto à fase de habilitação, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes à data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.14. Se divulgado o resultado da habilitação na própria sessão e todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Na data estabelecida para abertura dos envelopes e julgamento das propostas, sem que caiba qualquer alegação quanto à fase de habilitação, a Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16.2. A Comissão de Licitação procederá à rubrica e abertura dos envelopes de proposta das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

16.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento ou erros passíveis de reparo e que não alterem a proposta da Licitante, serão efetuadas as devidas correções.

16.4. Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da licitante.

16.5. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

16.6. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

16.7. Serão desclassificadas:

16.7.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

16.7.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento;

16.7.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

16.7.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

16.7.5. As propostas que não contenham Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e de Execução e Benefícios e Despesas Indiretas - BDI;

16.7.6. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.8. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

16.8.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município, ou;

16.8.2. Valor global orçado pelo município.

16.9. O demonstrativo de cálculo de exequibilidade/inexequibilidade de propostas será realizado conforme Decisão nº 1713/2002 Plenário do Tribunal de Contas da União.

16.10. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito à Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço

16.11. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

16.11.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.11.2. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.11.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante que não possuir representante presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de vinte e quatro horas contadas da divulgação da classificação na forma estabelecida no subitem 16.12.

16.11.4. Não ocorrendo a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no subitem 16.11.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no subitem 16.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.12. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

16.13. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá a interposição de recursos quanto às fases de análise da habilitação e julgamento das propostas.

17.2. Mediante divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme caso, será assegurado a todas as licitantes vista imediata dos autos através da disponibilização da documentação digitalizada no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do processo respectivo.

17.3. A licitante que se sentir prejudicada por qualquer ato praticado pela Comissão de Licitação poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme o caso.

17.4. Interposto, o recurso será encaminhado às demais licitantes no e-mail constante na documentação apresentada e igualmente disponibilizado no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório, as quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização.

17.5. O recurso e eventuais contrarrazões deverão ser apresentados por meio de requerimento escrito, no qual a licitante deverá expor os fundamentos da insatisfação, podendo juntar os documentos que julgar conveniente, vedada a inclusão de documentação ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

17.5.1. O recurso e eventuais contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço licitacao@ubirata.pr.gov.br, podendo ainda ser protocolado junto ao Município ou encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

17.6. Não serão reconhecidos recursos e eventuais contrarrazões apresentados sem motivação ou fora do prazo estabelecido em edital.

17.7. Superados os prazos estabelecidos, deverá a Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, analisar os recursos e contrarrazões e proceder à reconsideração ou manutenção de seus atos, remetendo-os, com a devida fundamentação, à autoridade superior para decisão final.

17.8. Remetida a decisão fundamentada da Comissão à autoridade superior, esta terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir a decisão final, podendo manter ou reconsiderar a decisão da Comissão de Licitação.

17.9. O acolhimento do recurso implica a invalidação de todos os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

18.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

18.2. Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Decorrido o período recursal, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica assegurado ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, o qual deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Contrato, o Município poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por e-mail para assinatura digital, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.3. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

21.4. Em caso de recusa da adjudicatária em assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

22.1. Para a presente licitação não será exigida garantia de execução e garantia adicional.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

23.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

A) Não mantiver proposta;

B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

C) Apresentar documentação falsa;

D) Cometer fraude fiscal.

23.1.2. Reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta à Licitante que:

A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

23.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

A) Impedimento de contratar com o Município de Ubatuba por até 01 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

23.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 23.1 e 23.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.

23.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo, condicionada a ampla defesa e contraditório.

23.5. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação constam na Cláusula Décima Nona da Minuta de Contrato.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.

24.2. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

24.2.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

24.2.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.3. Nos documentos solicitados em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por

servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018

24.4. Documentos e certidões expedidas pela internet e declarações cujos modelos constem no presente Edital e desde que sejam originais, não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

24.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

24.6. É facultada a Comissão de Licitação a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso às mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

24.7. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos estabelecidos no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

24.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.15. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias. Após esse prazo, os envelopes serão descartados.

24.16. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

24.17. Ficam desobrigados os servidores do Município de Ubiratã ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

24.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

24.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

24.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I. Projeto Básico;
- ANEXO II. Modelo de atestado de vistoria técnica;
- ANEXO III. Modelo de declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria;
- ANEXO IV. Modelo de declaração de capacidade financeira;
- ANEXO V. Modelo de declaração de enquadramento no regime de ME/EPP;
- ANEXO VI. Modelo de declaração unificada;
- ANEXO VII. Modelo de procuração;
- ANEXO VIII. Modelo de proposta de Preços;
- ANEXO IX. Minuta do Contrato.

Ubiratã - Paraná, 09 de maio de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6087/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Considerando a existência de saldo de convênio nº 021/2019, proveniente de desconto na licitação e de rendimentos financeiros, com a autorização do ente conveniente, é que encaminhamos os documentos correspondentes a reprogramação com o aumento de meta física no qual faremos uma nova licitação, para atender a necessidade de melhoria na trafegabilidade das estradas rurais, melhorando o tráfego de caminhões e dando condições para a trafegabilidade de ônibus escolar.

Tal licitação destina-se a pavimentação poliédrica na Estrada Iracema Trecho 02, localizada na área rural do município de Ubatuba-PR.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo menor preço, empreitada por preço global, tem como objeto a **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA IRACEMA - TRECHO 02, CONFORME CONVÊNIO SEAB Nº 021/2019.**

2.2. Visa-se a contratação do serviço de pavimentação poliédrica na Estrada Iracema – Trecho 02 na seguinte especificação e valor máximo:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA IRACEMA - TRECHO 02	1	gb	219.429,25	219.429,25

3. DO VALOR

3.1. O valor total da licitação é de R\$-219.429,25 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	9518	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		25.974,83
0902	13129	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	2870	193.454,42

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A obra deverá ser executada na Estrada Iracema com as coordenadas abaixo descritas, conforme Projeto Básico e Memorial Descritivo.

n"	Trecho	Coordenadas geográficas		Extensão (km)	Largura (m)	Área a ser pavimentada (m²)
1.	Estrada	Início	Término			
2.	Iracema	299295.00 E 7280180.00 S	299377.00 E 7279643.00 S	560	6.00	3.360,00

6.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

6.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico-financeiro e de execução.

6.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

6.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;

6.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da empresa as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

6.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à empresa.

6.7. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

6.8. A empresa deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município,

6.9. A empresa deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

6.10. A empresa deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

6.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 100, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

6.12. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo Município, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirá como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.13. Ficando a empresa temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.14. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

7.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.3. A empresa fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela empresa não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

7.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406 de 2002).

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Clausula sétima da Minuta do Contrato.

9. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. A empresa se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

9.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da empresa.

9.3. A empresa, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.4. Deverão ser observadas pela empresa todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

9.6. Cabe à empresa solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

10. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

10.1. A empresa responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

10.2. A empresa deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

10.3. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

10.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a empresa assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

10.5. A empresa deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

10.6. A empresa responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

11. CONTROLE TECNOLÓGICO

11.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

12. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela cláusula décima primeira da Minuta do Contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. O futuro contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

16.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na cláusula décima sétima da Minuta do Contrato.

17. DO PROJETO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO.

17.1. O projeto, cronograma e memorial descritivo, disponibilizados no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos pertinentes à licitação, complementam o presente Projeto Básico.

ANEXO II
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Atestamos que o (a) Sr. (a) *(Nome do (a) representante legal, nº RG e CPF)*, representante da empresa supracitada, vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança.

Local e Data.

Responsável Técnico do Município
(Nome e CPF)

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

ANEXO III
MODELO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Eu, (*Nome do representante legal, nº RG e CPF*), representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não a realizar. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Solvência Geral (SG) $SG = AT / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$		

Onde:

AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

Contador
(Nome, nº CRC)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

- ☐ **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador (a)
Nome e nº do CRC

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

B. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivo e seus anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

C. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

D. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa supracitada, representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Gerente (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, nº do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Sócio/Gerente da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA IRACEMA - TRECHO 02, CONFORME CONVÊNIO SEAB Nº 021/2019**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

O valor para execução do objeto é de R\$-().

O prazo de execução é de **XXXXXX**, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo (Banco, Agência e Conta).

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6087/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6087/2023, Tomada de Preços nº 12/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA IRACEMA - TRECHO 02, CONFORME CONVÊNIO SEAB Nº 021/2019.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R\$-

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	9518	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		25.974,83
0902	13129	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	2870	193.454,42

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A obra deverá ser executada na Estrada Iracema com as coordenadas abaixo descritas, conforme Projeto Básico e Memorial Descritivo.

n°	Trecho	Coordenadas geográficas		Extensão (km)	Largura (m)	Área a ser pavimentada (m²)
1.	Estrada	Início	Término			
2.	Iracema	299295.00 E 7280180.00 S	299377.00 E 7279643.00 S	560	6.00	3.360,00

5.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

5.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico-financeiro e de execução.

5.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

5.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;

5.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

5.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

5.7. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

5.8. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município,

5.9. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

5.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

5.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 100, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

5.12. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo Município, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

5.13. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

5.14. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

6.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

6.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406 de 2002).

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos do CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

7.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

7.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

7.3. São obrigações DA CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 7.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 7.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 7.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 7.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;
- 7.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 7.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

7.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

7.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

7.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

7.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

7.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

7.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

7.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

8.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

8.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

8.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

8.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

9. CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

9.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

9.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

9.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

9.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

9.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

10.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Caberá à gestão do contrato ao senhor Luiz Antônio Marafon, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

11.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

11.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

11.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

11.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.2. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Guilherme Santa Rosa, e, na sua ausência, ao servidor Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

11.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

11.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

11.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

11.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

11.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

11.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

11.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

11.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

11.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

14.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

16.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. As multas poderão ser:

17.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

17.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

17.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

17.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

17.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

17.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

17.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

17.3.1. Abandonar a execução do contrato;

17.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

17.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

17.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

17.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

17.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

17.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

17.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

17.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

17.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

17.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

17.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

17.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

18.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

18.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. A rescisão do contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

21.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

21.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã-PR, XX de XXXXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Proc. Administrativo 8- 064/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 09/05/2023 às 10:22:47

Edital assinado

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Pregoeira

Anexos:

EDITAL_PAVIMENTACAO_IRACEMA_ASSINADO.pdf

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/20223
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6087/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **08H30MIN DO DIA 31 DE MAIO DE 2023**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **08H30MIN DO DIA 31 DE MAIO DE 2023**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA IRACEMA - TRECHO 02, CONFORME CONVÊNIO SEAB Nº 021/2019**.

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo fixado neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-219.429,25 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	9518	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		25.974,83
0902	13129	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	2870	193.454,42

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência, uma vez que o valor da contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I da LC nº 123/06.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, o Município possibilitará aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização da obra de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente à data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, na Secretaria de Obras, através do e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br ou através do Telefone (44) 3543-8021, durante o horário de expediente.

6.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não a realizar por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

6.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.5. A Declaração de Vistoria Técnica (Anexo II) ou Termo de Responsabilidade (Anexo III) deverão ser apresentados no envelope de Documentação.

7. DA GARANTIA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Para participar da presente licitação não será exigida garantia de manutenção da proposta.

8. DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data

fixada para a realização da sessão pública da Tomada de Preços. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente tomada de preços, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretensão licitante, a impugnação poderá ser realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou feita por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

9.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

9.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante, anexadas nos autos do processo licitatório e disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

10.2. Não poderão participar da presente licitação:

10.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

10.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

10.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação.

11. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

11.1. A documentação de habilitação e as propostas comerciais deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023
ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 31 DE MAIO DE 2023.
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA IRACEMA - TRECHO 02, CONFORME CONVÊNIO SEAB Nº 021/2019.

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023
ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 31 DE MAIO DE 2023
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA IRACEMA - TRECHO 02, CONFORME CONVÊNIO SEAB Nº 021/2019.

11.2. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.3. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidos em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação.

11.3.1. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

12. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes das Licitantes serão protocolados pela Comissão de Licitação em sessão pública, às **08H30MIN DO DIA 31 DE MAIO DE 2023.**

12.2. Somente mediante a comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

12.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os documentos a seguir.

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.2.5. Documento de identificação com foto do (s) sócio (s) proprietário (s).

13.2.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

13.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

13.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

13.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou outro com atividade regulamentada por lei;

13.4.2. Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou outro com atividade regulamentada por lei;

13.4.3. Comprovação de que a Licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado no subitem 13.4.2, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

13.4.3.1. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;

13.4.3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;

13.4.3.3. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;

13.4.3.4. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo;

13.4.4. **Atestado de capacidade técnico-operacional**, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, demonstrando a execução pela empresa licitante dos seguintes serviços:

SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de Pavimentação Poliédrica	1.600 m ²

13.4.4.1. Será admitido o somatório de atestados.

13.4.5. **Atestado de capacidade técnico-profissional**, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do engenheiro, arquiteto, técnico, entre outros, que será o responsável técnico pela obra, que demonstre a execução de serviço de pavimentação poliédrica em estradas rurais.

13.4.5.1. O Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, ou documento equivalente, expedido pelo CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pelo serviço constante no Atestado de Capacidade Técnico-Profissional apresentado.

13.4.6. Atestado de Visita (Modelo Anexo II) ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica (Modelo Anexo III), conforme item 06 do presente edital.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.5.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.5.3. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

I. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

II. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

A. Para fins do inciso II as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

13.5.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.5.5. O balanço patrimonial deverá estar acompanhado das Notas Explicativas.

13.5.6. A empresa deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira (Modelo Anexo IV):

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

13.6. Documentação Complementar:

13.6.4. Declaração Unificada (Modelo Anexo VI).

13.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.8. Nos documentos solicitados, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.10. A documentação exigida para Habilitação Jurídica é também destinada para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado no início da sessão ou dentro do envelope de documentação.

13.10.1. Juntamente com a documentação exigida para habilitação jurídica, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante:

A) Documento de Identificação com foto do representante da Licitante em original ou cópia autenticada;

B) Procuração, em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018. (Modelo Anexo VII).

13.10.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.11. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

13.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital.

13.12.1. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.13. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.14. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.15. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.16. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 02

14.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

14.1.1. Proposta de Preços (Modelo Anexo VIII), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

A) O número e a modalidade da presente licitação;

B) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

C) Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

D) Preços unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

E) Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

F) Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;

G) Conta bancária para pagamento em nome da Licitante.

14.1.2. Planilha Orçamentária, conforme modelo anexo ao Edital.

14.1.3. Cronograma Físico Financeiro e de Execução, conforme modelo anexo ao Edital;

14.1.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital.

14.2. O prazo de validade da proposta será de sessenta dias.

14.2.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.

14.3. A planilha da Licitante deverá conter nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante, bem como as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, tomando-se como correto o menor valor caso os valores unitários divirjam dos totais.

14.4. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do registro no CREA ou CAU ou outro órgão competente, assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante.

14.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

14.6. Deverão estar incluídos nos preços unitários: BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

14.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

14.8. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os

comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

14.9. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

15. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

15.1. Às **08H30MIN DO DIA 31 DE MAIO DE 2023**, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação, os quais serão abertos perante todos os presentes.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

15.2.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

15.3. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

15.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.6. Constatada a existência de sanção impeditiva, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

15.7. Encerradas as verificações, toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira será analisada pela Comissão de Licitação.

15.8. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

15.9. Após a análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação, os representantes credenciados poderão analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital.

15.10. Será inabilitada pela Comissão de Licitação a Licitante que não comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.10.1. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.11. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município.

15.11.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br;

15.11.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.12. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado na própria sessão, através do registro em ata assinada por todos os presentes, ou através de edital encaminhado aos interessados mediante meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município. Em ambos os casos, a Comissão de Licitação motivará os atos que ensejaram na inabilitação de licitantes.

15.13. Não havendo recursos quanto à fase de habilitação, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes à data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.14. Se divulgado o resultado da habilitação na própria sessão e todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Na data estabelecida para abertura dos envelopes e julgamento das propostas, sem que caiba qualquer alegação quanto à fase de habilitação, a Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16.2. A Comissão de Licitação procederá à rubrica e abertura dos envelopes de proposta das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

16.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento ou erros passíveis de reparo e que não alterem a proposta da Licitante, serão efetuadas as devidas correções.

16.4. Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da licitante.

16.5. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

16.6. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

16.7. Serão desclassificadas:

16.7.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

16.7.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento;

16.7.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

16.7.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

16.7.5. As propostas que não contenham Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e de Execução e Benefícios e Despesas Indiretas - BDI;

16.7.6. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.8. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

16.8.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município, ou;

16.8.2. Valor global orçado pelo município.

16.9. O demonstrativo de cálculo de exequibilidade/inexequibilidade de propostas será realizado conforme Decisão nº 1713/2002 Plenário do Tribunal de Contas da União.

16.10. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito à Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço

16.11. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

16.11.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.11.2. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.11.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante que não possuir representante presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de vinte e quatro horas contadas da divulgação da classificação na forma estabelecida no subitem 16.12.

16.11.4. Não ocorrendo a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no subitem 16.11.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no subitem 16.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.12. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

16.13. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá a interposição de recursos quanto às fases de análise da habilitação e julgamento das propostas.

17.2. Mediante divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme caso, será assegurado a todas as licitantes vista imediata dos autos através da disponibilização da documentação digitalizada no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do processo respectivo.

17.3. A licitante que se sentir prejudicada por qualquer ato praticado pela Comissão de Licitação poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme o caso.

17.4. Interposto, o recurso será encaminhado às demais licitantes no e-mail constante na documentação apresentada e igualmente disponibilizado no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório, as quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização.

17.5. O recurso e eventuais contrarrazões deverão ser apresentados por meio de requerimento escrito, no qual a licitante deverá expor os fundamentos da insatisfação, podendo juntar os documentos que julgar conveniente, vedada a inclusão de documentação ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

17.5.1. O recurso e eventuais contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço licitacao@ubirata.pr.gov.br, podendo ainda ser protocolado junto ao Município ou encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

17.6. Não serão reconhecidos recursos e eventuais contrarrazões apresentados sem motivação ou fora do prazo estabelecido em edital.

17.7. Superados os prazos estabelecidos, deverá a Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, analisar os recursos e contrarrazões e proceder à reconsideração ou manutenção de seus atos, remetendo-os, com a devida fundamentação, à autoridade superior para decisão final.

17.8. Remetida a decisão fundamentada da Comissão à autoridade superior, esta terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir a decisão final, podendo manter ou reconsiderar a decisão da Comissão de Licitação.

17.9. O acolhimento do recurso implica a invalidação de todos os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

18.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

18.2. Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Decorrido o período recursal, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica assegurado ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, o qual deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Contrato, o Município poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por e-mail para assinatura digital, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.3. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

21.4. Em caso de recusa da adjudicatária em assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

22.1. Para a presente licitação não será exigida garantia de execução e garantia adicional.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

23.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

A) Não mantiver proposta;

B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

C) Apresentar documentação falsa;

D) Cometer fraude fiscal.

23.1.2. Reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta à Licitante que:

A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

23.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

A) Impedimento de contratar com o Município de Ubatuba por até 01 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

23.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 23.1 e 23.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.

23.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo, condicionada a ampla defesa e contraditório.

23.5. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação constam na Cláusula Décima Nona da Minuta de Contrato.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.

24.2. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

24.2.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

24.2.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.3. Nos documentos solicitados em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por

servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018

24.4. Documentos e certidões expedidas pela internet e declarações cujos modelos constem no presente Edital e desde que sejam originais, não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

24.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

24.6. É facultada a Comissão de Licitação a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso às mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

24.7. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos estabelecidos no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

24.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.15. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias. Após esse prazo, os envelopes serão descartados.

24.16. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

24.17. Ficam desobrigados os servidores do Município de Ubiratã ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

24.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

24.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

24.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I. Projeto Básico;
- ANEXO II. Modelo de atestado de vistoria técnica;
- ANEXO III. Modelo de declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria;
- ANEXO IV. Modelo de declaração de capacidade financeira;
- ANEXO V. Modelo de declaração de enquadramento no regime de ME/EPP;
- ANEXO VI. Modelo de declaração unificada;
- ANEXO VII. Modelo de procuração;
- ANEXO VIII Modelo de proposta de Preços;
- ANEXO IX. Minuta do Contrato.

Ubiratã - Paraná, 09 de maio de 2023.

**FABIO DE
OLIVEIRA**
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.05.09
09:48:15 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6087/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Considerando a existência de saldo de convênio nº 021/2019, proveniente de desconto na licitação e de rendimentos financeiros, com a autorização do ente conveniente, é que encaminhamos os documentos correspondentes a reprogramação com o aumento de meta física no qual faremos uma nova licitação, para atender a necessidade de melhoria na trafegabilidade das estradas rurais, melhorando o tráfego de caminhões e dando condições para a trafegabilidade de ônibus escolar.

Tal licitação destina-se a pavimentação poliédrica na Estrada Iracema Trecho 02, localizada na área rural do município de Ubiratã-PR.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo menor preço, empreitada por preço global, tem como objeto a **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA IRACEMA - TRECHO 02, CONFORME CONVÊNIO SEAB Nº 021/2019.**

2.2. Visa-se a contratação do serviço de pavimentação poliédrica na Estrada Iracema – Trecho 02 na seguinte especificação e valor máximo:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA IRACEMA - TRECHO 02	1	gb	219.429,25	219.429,25

3. DO VALOR

3.1. O valor total da licitação é de R\$-219.429,25 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	9518	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		25.974,83
0902	13129	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	2870	193.454,42

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A obra deverá ser executada na Estrada Iracema com as coordenadas abaixo descritas, conforme Projeto Básico e Memorial Descritivo.

n°	Trecho	Coordenadas geográficas		Extensão (km)	Largura (m)	Área a ser pavimentada (m²)
		Início	Término			
1.	Estrada Iracema	299295.00 E 7280180.00 S	299377.00 E 7279643.00 S	560	6.00	3.360,00

6.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

6.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico-financeiro e de execução.

6.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

6.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;

6.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da empresa as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

6.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à empresa.

6.7. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

6.8. A empresa deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município,

6.9. A empresa deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

6.10. A empresa deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

6.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 100, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

6.12. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo Município, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirá como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.13. Ficando a empresa temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.14. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

7.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.3. A empresa fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela empresa não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

7.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406 de 2002).

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Clausula sétima da Minuta do Contrato.

9. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. A empresa se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

9.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da empresa.

9.3. A empresa, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.4. Deverão ser observadas pela empresa todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

9.6. Cabe à empresa solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

10. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

10.1. A empresa responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

10.2. A empresa deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

10.3. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

10.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a empresa assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

10.5. A empresa deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

10.6. A empresa responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

11. CONTROLE TECNOLÓGICO

11.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

12. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela cláusula décima primeira da Minuta do Contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. O futuro contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

16.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na cláusula décima sétima da Minuta do Contrato.

17. DO PROJETO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO.

17.1. O projeto, cronograma e memorial descritivo, disponibilizados no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos pertinentes à licitação, complementam o presente Projeto Básico.

ANEXO II
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Atestamos que o (a) Sr. (a) *(Nome do (a) representante legal, nº RG e CPF)*, representante da empresa supracitada, vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança.

Local e Data.

Responsável Técnico do Município
(Nome e CPF)

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

ANEXO III
MODELO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Eu, (*Nome do representante legal, nº RG e CPF*), representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não a realizar. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Solvência Geral (SG) $SG = AT / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$		

Onde:

AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

Contador
(Nome, nº CRC)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

- ☐ **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador (a)
Nome e nº do CRC

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

B. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivo e seus anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

C. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

D. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa supracitada, representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Gerente (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, nº do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Sócio/Gerente da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA IRACEMA - TRECHO 02, CONFORME CONVÊNIO SEAB Nº 021/2019**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

O valor para execução do objeto é de R\$-().

O prazo de execução é de **XXXXXX**, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo (Banco, Agência e Conta).

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6087/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6087/2023, Tomada de Preços nº 12/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA IRACEMA - TRECHO 02, CONFORME CONVÊNIO SEAB Nº 021/2019.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R\$-

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	9518	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		25.974,83
0902	13129	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	2870	193.454,42

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A obra deverá ser executada na Estrada Iracema com as coordenadas abaixo descritas, conforme Projeto Básico e Memorial Descritivo.

n°	Trecho	Coordenadas geográficas		Extensão (km)	Largura (m)	Área a ser pavimentada (m²)
		Início	Término			
1.	Estrada					
2.	Iracema	299295.00 E 7280180.00 S	299377.00 E 7279643.00 S	560	6.00	3.360,00

5.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

5.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico-financeiro e de execução.

5.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

5.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;

5.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

5.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

5.7. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

5.8. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município,

5.9. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

5.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

5.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 100, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

5.12. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo Município, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readaptação/alteração dos prazos pactuados.

5.13. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

5.14. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

6.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

6.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406 de 2002).

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos do CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

7.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

7.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

7.3. São obrigações DA CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

7.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

7.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

7.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

7.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

7.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

7.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

7.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

7.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

7.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

7.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

8.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

8.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

8.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

8.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

9. CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

9.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

9.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

9.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

9.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

9.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

10.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Caberá à gestão do contrato ao senhor Luiz Antônio Marafon, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

11.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

11.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

11.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

11.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.2. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Guilherme Santa Rosa, e, na sua ausência, ao servidor Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

11.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

11.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

11.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

11.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

11.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

11.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

11.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

11.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

11.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

14.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços contratados poderão alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

16.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. As multas poderão ser:

17.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

17.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

17.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

17.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

17.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

17.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

17.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

17.3.1. Abandonar a execução do contrato;

17.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

17.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

17.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

17.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

17.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

17.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

17.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

17.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

17.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

17.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

17.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

17.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

18.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

18.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. A rescisão do contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

21.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

21.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã-PR, XX de XXXXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Proc. Administrativo 9- 064/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 10/05/2023 às 10:55:33

Segue publicações

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Pregoeira

Anexos:

02_Editais.pdf

1761.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará realizar às 09h00 do dia 31 de maio de 2023, licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE/OFERTA POR ITEM**, objetivando a venda de bens móveis (veículos/equipamentos diversos/sucata) inventariéis.

Local do Credenciamento: Avenida Hermes Viloso, 810
Secretaria de Planejamento
Horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min
Data do Credenciamento: dia 22 de maio a 30 de maio de 2023
Local do Leilão: Rodovia PR 485 - S/N - Auditório da Secretaria Municipal de Educação - Anexo ao Reduto de Rodeio de Icaraima.
Início da Sessão do Leilão: horário 09h00
Data do Leilão: 31 de maio de 2023

O edital será disponibilizado para consulta, na fornecido em cópias impressas ou cópias em mídia digital (Pen Drive, CD, etc.), desde que fornecido pelo licitante, na Secretaria de Planejamento, Prefeitura Municipal, alto Avenida Hermes Viloso, 810 - Icaraima - PR, nos seguintes horários: das 08h00 às 12h00 e 13h30 às 17h30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download - www.icaraima.pr.gov.br/site.

Caraima, 08 de maio de 2023.
Joyce da Silva Francisco Vergentino
Prefeita

C1121142-E23

MUNICÍPIO DE MARCHELA, CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Prestação de Serviços de Limpeza e Produção de Higienização

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

VALOR: R\$ 1.000,00

PRazo: 03/05/2023 e 08/05/2023

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023

ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA

NEI PADRE DA SILVA

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

VALOR: R\$ 1.000,00

PRazo: 03/05/2023 e 08/05/2023

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023

ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA

CRIS FUCHER DE SOUZA RINGER

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

VALOR: R\$ 1.000,00

PRazo: 03/05/2023 e 08/05/2023

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023

ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

VALOR: R\$ 1.000,00

PRazo: 03/05/2023 e 08/05/2023

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023

ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

VALOR: R\$ 1.000,00

PRazo: 03/05/2023 e 08/05/2023

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023

ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA

NEI PADRE DA SILVA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

VALOR: R\$ 1.000,00

PRazo: 03/05/2023 e 08/05/2023

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023

ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA

JOAN MARCEL DAMIANO FALSTO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

VALOR: R\$ 1.000,00

PRazo: 03/05/2023 e 08/05/2023

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023

ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA

CRIS FUCHER DE SOUZA RINGER

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

VALOR: R\$ 1.000,00

PRazo: 03/05/2023 e 08/05/2023

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023

ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

VALOR: R\$ 1.000,00

PRazo: 03/05/2023 e 08/05/2023

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023

ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

VALOR: R\$ 1.000,00

PRazo: 03/05/2023 e 08/05/2023

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023

ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA

JOAN MARCEL DAMIANO FALSTO

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

VALOR: R\$ 1.000,00

PRazo: 03/05/2023 e 08/05/2023

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023

ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA

CRIS FUCHER DE SOUZA RINGER

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

VALOR: R\$ 1.000,00

PRazo: 03/05/2023 e 08/05/2023

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023

ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

VALOR: R\$ 1.000,00

PRazo: 03/05/2023 e 08/05/2023

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023

ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.761- ANO: XVIII

Página 4 de 9

www.ubirata.pr.gov.br

Nº	EMPRESA
1	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
2	LIOTTO CONSTRUTORA DE OBRAS
3	RC CAMPOS FARIAS LTDA
4	TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Ubiratã, PR, 09 de maio de 2023.

Altair da Silva Pereira

Comissão de Licitação

Renan Felipe da Silva Lima

Comissão de Licitação

Thaila Rodrigues Oliveira

Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6082/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO DO SETOR DE ODONTOLOGIA

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 23 de maio de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 23 de maio de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 05 de maio de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6087/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, visando PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA IRACEMA - TRECHO 02, CONFORME CONVÊNIO SEAB Nº 021/2019.

Data e horário: A sessão pública terá início às 08H30MIN DO DIA 31 de maio de 2023, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

Os envelopes serão protocolados às 08H30MIN DO DIA 31 de maio de 2023, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Ubatuba, Paraná, 09 de maio de 2023.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6086/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para execução de Show artístico musical da dupla César Menotti & Fabiano e banda, a ser realizado no dia 04 de junho de 2023, na festa de exposição do município (EXPOBIRA).

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.043.892/0001-58, com sede na Rua Saldanha Marinho, 804, Andar 3, Sala 13 – Centro, CEP 18.200-001, Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

5. VALOR: R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 08/05/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 08 de maio de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6088/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e suprimentos genuínos e/ou originais e prestação de serviços especializados para revisão de 40.000 km dos Fiat Argo 284, 285 e 286.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FANCAR ITALIA VEÍCULOS LTDA GOIOERE, inscrita no CNPJ nº 72.358.195/0001-57, com sede na RUA SANTOS DUMONT, 999, GOIOERE-PR.

5. VALOR: R\$-6.010,05 (seis mil e dez reais e cinco centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 09/05/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 09 de maio de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 10- 064/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 10/05/2023 às 15:07:07

Setores (CC):

GP-ASCONV, SEMAD-LICIT

Segue publicações.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Pregoeira

Anexos:

CI_2023_05_10.pdf

PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_UBIRATA_Portal_da_Transparencia.pdf

memórias, placas de vídeo e discos de armazenamento.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar que a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 98/2023-SERMALI prevista para o dia 18/05/2023 fica PRORROGADA para o dia 24 de MAIO de 2023 às 09h00min. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita a Rua Passos de Oliveira n.º 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6847 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 09 de maio de 2023.

RAFAEL RUEDA MUHLMANN

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

47444/2023

Sapopema

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregocira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER EDUCADOR FÍSICO PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PROJETO “ATLETA 10 ALUNO 100, VIVER BEM ALÉM DOS 100” DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. A data da disputa de preços será no dia 22/05/2023 às 09:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacaoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 10 de maio de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Dirce de Fátima V. de Oliveira

Pregoeira

47602/2023

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 27/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa jornalística para publicação dos Atos Oficiais do Município de Siqueira Campos, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações do anexo I.

Valor de abertura do edital: R\$ 721.920,00 (setecentos e vinte e um mil e novecentos e vinte reais).

PROTOCOLO: www.bl.org.br

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/05/2023 – A PARTIR DAS 15h00min.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/05/2023 – HORA 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 23 de maio de 2023 - Hora: 09h00min.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao e www.bl.org.br.

Siqueira Campos, 09 de maio de 2023.

Juliana Cristina de Souza

Pregoeira

47713/2023

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Abertura de Licitação – Tomada de Preços nº 05/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para executar a construção de uma Unidade Básica de Saúde no Jardim Planalto viabilizada pela SESA, em regime de empreitada global do tipo menor preço.

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.039.644,30 (um milhão trinta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

DATA DE ABERTURA: 29 de maio de 2023 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122/ email: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br

EDITAL COMPLETO – www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao

Siqueira Campos, 09 de maio de 2023.

Ângela Costa dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação

47712/2023

Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

Objeto: Prestação de serviços de agente de integração para a administração de vagas de estágios, do tipo Menor Percentual referente a taxa de administração.

Data: 23 de maio de 2023 / **Horário:** 09h00min.

Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico:

<https://telamacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>

Telêmaco Borba, 09 de maio de 2023.

Gleise Cristiane Kwas Lucio

Pregocira

47521/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva em elevador, do tipo menor preço total por lote, licitação exclusiva para MEI, ME ou EPP, com prioridade de contratação local ou regional.

Data: 24 de maio de 2023 / **Horário:** 09h00min.

Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico:

<https://telamacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>

Telêmaco Borba, 09 de maio de 2023.

Matilde Maria Bittencourt

Pregocira

47654/2023

Três Barras do Paraná

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

A Prefeitura Municipal de Três Barras, inscrita no CNPJ 78.121.936/0001-68 torna Público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de 277 árvores em área rural do município de Três Barras do Paraná, com a finalidade de readequação de estrada vicinal no Distrito de Santo Isidoro.

47797/2023

Ubiratã

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6087/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, visando a PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA IRACEMA - TRECHO 02. Conforme convênio nº.021/2019 celebrado entre a SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento) e pelo município de Ubiratã. Data da realização: 31 de maio de 2023, às 08h30min. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios. Ubiratã, Paraná, 09 de maio de 2023.

47513/2023

Entidades Municipais

Autarquia Municipal de Educação de Apucarana

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2023

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auto fossa, para serem executados nos prédios públicos pertencentes à Autarquia Municipal de Educação.

VALOR MÁXIMO: R\$ 344.454,00 (trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

DATA DE REALIZAÇÃO: 23/05/2023 às 09:30 horas, na plataforma eletrônica compras.gov.br. O EDITAL pode ser obtido no Link: apucarana.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1 ou na plataforma eletrônica, a partir do dia 11/05/2023. Esclarecimentos: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br.

Município de Apucarana, 09 de Maio de 2023.

47640/2023

201/291

Pregão Eletrônico Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=da6cf587da3kda&nc=46&id_modalidade=17)

2

Abertura: 31/05/2023 às 08:30

► **PROCESSO LICITATÓRIO 6087/2023 - TOMADA DE PREÇOS 12/2023**

Publicação: 09/05/2023

Modalidade: Tomada de Preço

Valor Máximo: R\$-219.429,25 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

Objeto:

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA IRACEMA - TRECHO 02, CONFORME CONVÊNIO SEAB Nº 021/2019.

 Anexos

 PASTA TÉCNICA

 EDITAL

Abertura: 11/05/2023 às 08:30

► **PROCESSO LICITATÓRIO 6055/2023 - TOMADA DE PREÇO 11/2023**

Publicação: 20/04/2023

Abertura: 10/05/2023 às 08:30

► **PROCESSO LICITATÓRIO 6054/2023 - TOMADA DE PREÇO 10/2023**

Publicação: 20/04/2023

Abertura: 09/05/2023 às 08:30

► **PROCESSO LICITATÓRIO 6051/2023 - TOMADA DE PREÇO 09/2023**

Publicação: 19/04/2023

Abertura: 02/05/2023 às 08:30

► **PROCESSO LICITATÓRIO 6039/2023 - TOMADA DE PREÇO 08/2023**

Publicação: 12/04/2023

Abertura: 13/04/2023 às 08:30

► **PROCESSO LICITATÓRIO 6018/2023 - TOMADA DE PREÇOS 07/2023**

Publicação: 27/03/2023

Abertura: 27/03/2023 às 08:30

Proc. Administrativo 11- 064/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 10/05/2023 às 15:08:54

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Segue para julgamento:

Data da abertura: 31/05/2023 08h30min

Processo licitatório 6087/2023

Tomada de Preços 12/2023

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Pregoeira

Proc. Administrativo 12- 064/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 31/05/2023 às 09:10:45

Encaminhamos documentos de habilitação, proposta de preços e ata da sessão referente à Tomada de Preços nº 12/2023, propondo à adjudicação e homologação do objeto à empresa PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA.

Atenciosamente,

Comissão de Licitação.

Anexos:

1_DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO.pdf

2_PROPOSTA_DE_PRECOS.pdf

3_ATA_DA_SESSAO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Altair da Silva Pereira	31/05/2023 09:13:18	1Doc	ALTAIR DA SILVA PEREIRA CPF 059.XXX.XXX-50
Renan Felipe da Silva Lima	31/05/2023 09:21:21	ICP-Brasil	RENAN FELIPE DA SILVA LIMA CPF 065.XXX.XXX-5...
Thaila Rodrigues Oliveira	31/05/2023 09:22:02	1Doc	THAILA RODRIGUES OLIVEIRA CPF 104.XXX.XXX-58

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **ECAF-58E8-770A-3E44**



PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA
CNPJ 25.302.822/0001-58

ANEXO VII

PROCURAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

RAZÃO SOCIAL: PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA
CNPJ: 25.302.822/0001-58
ENDEREÇO: Av. Agata, 11 Residencial Eldorado Boa Esperança - PR
TELEFONE: (44) 99828-3017
EMAIL: paviparplanagens@hotmail.com

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa supracitada, representada, neste ato, pelo seu Proprietário, o Senhor ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA RG nº .373.322-3/SSP-SC e CPF nº 010.320.059-20, nomeia e constitui seu procurador LEANDRO DE OLIVEIRA portador da Célula de Identidade RG nº.7.047.863-3 e do CPF nº 028.408.169-89 a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubitatã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Boa Esperança, 31 de maio de 2023

ALEXSSANDER WILLISON DE
SOUZA BRIZOLA:01032005920

Assinado de forma digital por ALEXSSANDER
WILLISON DE SOUZA BRIZOLA:01032005920
Dados: 2023.05.29 10:32:21 -03'00'

ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA

Proprietário
RG nº .373.322-3/SSP-SC
CPF nº 010.320.059-20

(44) 99828-3017 | paviparplanagens@hotmail.com Rua Ágata, 11
- Residencial Eldorado, Boa Esperança - PR

QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA027084907<166<<<<<<<<<<<
7911299M3003275BRA<<<<<<<<<<<B
LEANDRO<<DE<OLIVEIRA<<<<<<<<<

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA
CNPJ: 25.302.822/0001-58

Fls.01

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 10/11/1953, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 14.740.842-0SSP-PR e inscrito no C.P.F. nº 476.100.429-00, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, nº 421, Centro, na cidade de Boa Esperança, no Estado do Paraná, CEP. 87.390-000; Titular da **A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTAÇÕES**, sediada na Rua Ágata, nº 11, Residencial Eldorado, na cidade de Boa Esperança, no estado do Paraná, CEP. 87.390-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41108099753 e inscrita no CNPJ.: 25.302.822/0001-58, fazendo uso do que permite o §3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** de tipo Jurídico Limitada, uma vez que admitiu os sócios:

ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA, brasileiro, casado, sob o Regime de comunhão Parcial de Bens, nascido em 17/02/1988, empresário, portador Carteira de Identidade nº 5.373.322-3/SSP-SC e inscrito C.P.F. nº 010.320.059-20, residente e domiciliado na Rua Ágata, nº 11, Fundos, Residencial Eldorado, na cidade de Boa Esperança, no estado do Paraná, CEP. 87.390-000, **PASSANDO A CONSTITUIR O TIPO JURÍDICO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação **PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa declara, sob as penas da Lei, que é enquadrada na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA
CNPJ: 25.302.822/0001-58

Fls. 02

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem a sua sede na Rua Ágata, nº 11, Residencial Eldorado, na cidade de Boa Esperança, Estado do Paraná, CEP: 87.390-000.

CLÁUSULA QUINTA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade neste ato o Sr. **ANTONIO PEREIRA DA SILVA** que possui a totalidade das quotas do capital social da empresa, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) totalmente integralizados, transfere e vende 110.000 (Cento e Dez Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) ao sócio cessionário **ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA** já qualificado acima.

CLÁUSULA SEXTA: Esta Sociedade Limitada passa a ser **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, que será de acordo com o Parágrafo único do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/10 e em obediência ao contido da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), dividido em 110.000 (Cento e Dez Mil) quotas no valor de 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, em razão da alteração de sócio as quotas e o valor do capital ficam assim distribuídas:

SOCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA	100	110.000	R\$ 110.000,00
TOTAL	100	110.000	R\$ 110.000,00

CLÁUSULA OITAVA: QUITAÇÃO DE COTAS: O sócio **ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, sócio cedente, declara ter recebido do sócio cessionário **ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA**, a importância de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) referente ao valor de suas 110.000 (Cento e Dez Mil) quotas vendidas. E declara

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA
CNPJ: 25.302.822/0001-58

Fls. 03

ter recebido todos os seus haveres e direitos perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for da sociedade, dando-lhe plena, rasa e irrevogável quitação das quotas de capital ora transferida e de seus direitos e haveres na empresa.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá a **ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei n 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar n 123 de 14/12/2006.

§1. As deliberações sociais serão tomadas com base no artigo 70 da Lei Complementar n 123 de 14/12/2006.







CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA
CNPJ: 25.302.822/0001-58

Fls. 04

§2. As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a quórum estabelecido no Código Civil Brasileiro Lei n 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Mamborê – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA
CNPJ: 25.302.822/0001-58

Fls. 05

E por estarem assim justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 01 (UMA) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Boa Esperança - Paraná, 12 de Novembro de 2020.

RECONHECIDA

P.P



ANTONIO PEREIRA DA SILVA
CPF: 476.100.429-00

RECONHECIDA



ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA
CPF.: 010.320.059-20



**SERVIÇO DISTRITAL
DE BOA ESPERANÇA**

CARTÓRIO

Av. Brasil, 124 - CEP 87390-000 - Boa Esperança - PR - Fone (44) 3552-1241 - E-mail: cartorioboaesperanca10@hotmail.com

Jefferson Franco
NOTÁRIO E REGISTADOR

Escrituras - Inventário - Divórcio
Procurações - Casamentos - Nascimento
Atas - Autenticações e
Poderes em nome de Fidei

Reconheço por VERDADEIRA a firma indicada de:

ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA.(2)

Protocolo nº 1663/20. Dou fé, selo digital nº

0187304SVAA0000000012120N. Em test(9)

verdade. Boa Esperança-Pr., 13 de Novembro de 2020.

Jefferson Franco
OFICIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2020 10:12 SOB N° 41209620033.
PROTOCOLO: 207002819 DE 16/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005682517. CNPJ DA SEDE: 25302822000158.
NIRE: 41209620033. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/11/2020.
PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA
NIRE: 41209620033
CNPJ: 25.302.822/0001-58
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA, brasileiro, natural de Foz do Iguaçu - Pr, nascido em 17/02/1988, empresário, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens em 20/12/2008, inscrito no CPF n.º 010.320.059-20, portador do documento de identidade nº5.373.322-3/SESP/SC, domicílio e residência na Rua Àgata, nº 11, Residencial Eldorado, fundos, na cidade de Boa Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.390-000, sócio componente da sociedade que gira sob o nome empresarial de **“PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA”** com sede e foro na Rua Àgata, nº 11, Residencial Eldorado, na cidade de Boa Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.390-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.09620033 em 20 de Novembro de 2020, inscrita no CNPJ: 25.302.822/0001-58, resolvem por este instrumento particular modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Eleva o Capital Social de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) totalmente integralizados, para R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), sendo o aumento de R\$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais), cujo aumento é integralizado neste ato em moeda corrente do país pelo sócio, ficando o capital da empresa composto por 500.000 (Quinhentas Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), perfazendo o total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), em razão da alteração o valor do capital ficam assim distribuídas entre os sócios:

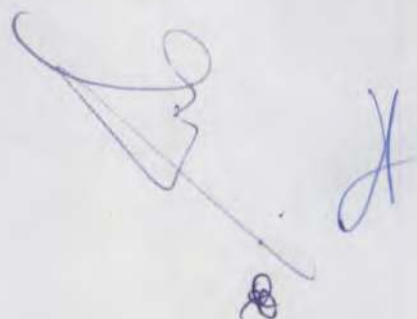
SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA	100	500.000	R\$ 500.000,00
TOTAL	100	500.000	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do Contrato Social primitivo, não modificado por esta alteração, permanecem inalteradas.

E por estar assim justo e contratado assina a presente alteração em 01 via de igual teor e forma.

Boa Esperança – Paraná., 19 de Maio de 2023.

ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA
CPF.: 010.320.059-20



**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01032005920	ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2023 11:19 SOB N° 20233445544.
PROTOCOLO: 233445544 DE 19/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307650558. CNPJ DA SEDE: 25302822000158.
NIRE: 41209620033. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/05/2023.
PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1624408996

NOME	
ALESSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA	
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF	CPF
53733223 SSP/SC	010.320.059-20
DATA NASCIMENTO	
17/02/1988	
FILIAÇÃO	
CLENIR DE SOUZA BRIZOLA	
PERMISSÃO	ACC
A/D	A/D
Nº REGISTRO	VALIDADE
04489951925	25/05/2023
1ª HABILITAÇÃO	
31/10/2008	

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

DATA EMISSÃO

BOA ESPERANÇA, PR

25/05/2018

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

45987155910

PR914577400

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signatures and marks]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.302.822/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2016
NOME EMPRESARIAL PAVIMENTACAO ESPERANCA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAVIMENTACAO ESPERANCA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AGATA	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****
CEP 87.390-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL ELDORADO	MUNICÍPIO BOA ESPERANCA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 9828-3017/ (44) 9828-3018
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/05/2023 às 10:21:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAVIMENTACAO ESPERANCA LTDA
CNPJ: 25.302.822/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:30:40 do dia 06/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2023.

Código de controle da certidão: **B34B.0FA5.0C42.5784**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA

Estado do Paraná - BR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 285 / 2023

DADOS DO CADASTRO

Requerente: PAVIMENTACAO ESPERANCA LTDA CPF/CNPJ: 25.302.822/0001-58

Dados do Contribuinte:

Contribuinte: PAVIMENTACAO ESPERANCA LTDA

CPF/CNPJ: 25.302.822/0001-58

Logradouro: RUA AGATA, Número: 11

Bairro: RESIDENCIAL ELDORADO, Cidade: Boa Esperança - PR

Dados da Empresa:

Cadastro Municipal: 412

Logradouro: RUA AGATA, Número: 11

Bairro: RESIDENCIAL ELDORADO Complemento:

Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 072E18A0036F285424F5776550BB0B23

Finalidade: REGULARIDADE

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data **não existem débitos vencidos** referentes a Tributos Municipais, assim como nada consta em Dívida Ativa relativo ao contribuinte acima identificado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos contatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta certidão.

Esta certidão é válida até **21/06/2023**.

Município de Boa Esperança-Pr, segunda-feira, 22 de maio de 2023.

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Fabio Luis Carbonera
Tributação

Avenida Brasil, n. 361, Centro, Fone: (44) 3552-1222
CEP: 87.390-000, Boa Esperança - PR CNP: 76.217.017/0001-67



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030112237-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 25.302.822/0001-58

Nome: **A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTACOES - ME**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 25.302.822/0001-58
Razão Social: PAVIMENTACAO ESPERANCA LTDA
Endereço: R AGATA 11 / RES ELDORADO / BOA ESPERANCA / PR / 87390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2023 a 26/06/2023

Certificação Número: 2023052803482230000014

Informação obtida em 29/05/2023 10:20:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAVIMENTACAO ESPERANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.302.822/0001-58

Certidão n°: 15614289/2023

Expedição: 14/04/2023, às 08:17:06

Validade: 11/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAVIMENTACAO ESPERANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 25.302.822/0001-58, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 70373/2023

Validade: 23/06/2023

Razão Social: PAVIMENTACAO ESPERANCA LTDA

CNPJ: 25302822000158

Num. Registro: 64182

Registrada desde : 16/08/2017

Capital Social: R\$ 500.000,00

Endereço: RUA AGATA, 11 RESIDENCIAL ELDORADO

Município/Estado: BOA ESPERANCA-PR

CEP: 87390000

Objetivo Social:

Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 25302822000158

1 - Nome Civil: OSVALDO MOREIRA ANDRION

Carteira: PR-20040/D Data de Expedição: 08/08/1988

Desde: 09/08/2021 Carga Horária: 20:0 H/M

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: LICITAÇÕES

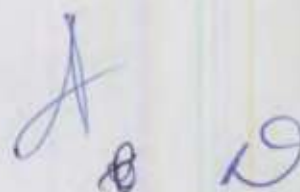
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 155097/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 24/05/2023 10:12:22

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **70374/2023**

Validade: 31/05/2023

Nome Civil: OSVALDO MOREIRA ANDRION

Carteira - CREA-PR Nº :PR-20040/D

Registro Nacional : 1702273334

Registrado(a) desde : 08/08/1988

Filiação : VANOR MOREIRA ANDRION

ALICE ALVES ANDRION

Data de Nascimento : 21/09/1956

Documento de Identidade : 1235327 Orgão Emissor : SSPR UF : PR

CPF : 51898730997

Naturalidade : FÓZ DO IGUAÇU/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 14/01/1988

Diplomação : 14/01/1988

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

58648 - OSVALDO MOREIRA ANDRION

CNPJ: 00227302000105

Desde: 06/06/2018 Carga Horária: 6 Horas Unidade: HORA/DIA

64171 - VALDIR ALMEIDA SOARES EIRELI

CNPJ: 22854543000109

Desde: 17/03/2021 Carga Horária: 40 Horas Unidade: HORA/MES

64182 - PAVIMENTACAO ESPERANCA LTDA

CNPJ: 25302822000158

Desde: 09/08/2021 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/MES

76231 - CONSTRUTORA ANGREVES LTDA

CNPJ: 42649447000136

Desde: 30/08/2021 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/MES

76708 - BRZ CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 43866004000160

Desde: 23/02/2023 Carga Horária: 40 Horas Unidade: HORA/MES

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 155105/2023.

Emitida via Internet em 24/05/2023 10:14:06

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA**, com sede na Rua Ágata, nº 11, Residencial Eldorado, Boa Esperança - Pr., inscrita no CNPJ nº 25.302.822/0001-58, representada pelo Sr. Alexssander Wilisson de Souza Brizola, brasileiro com CPF/MF nº 010.320.059-20, denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Engenheiro Civil, Sr. **OSVALDO MOREIRA ANDRION**, RG nº 1.235.327-8 SSP/PR, CPF/MF nº 518.987.309-97 e registro no CREA-PR sob o nº 20.040/D, como responsável técnico, doravante denominado como **CONTRATADO**, têm entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª: Caberá ao Contratado, desenvolver atividades Responsável Técnico suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da Empresa;

Cláusula 2ª: A vigência do presente Contrato será de 04 (quatro) anos a partir de sua assinatura;

Cláusula 3ª: O Contratado terá uma carga horária de 20 (vinte) horas mensais;

Cláusula 4ª: O Contratante assegurará ao Contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª: Os honorários profissionais do Contratado será de 02 (dois) salários mínimos vigentes mensais, correspondentes à R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro) reais nesta data, conforme Lei Federal nº 4.950-A de 22 de abril de 1966 e resolução 397/95 do CONFEA;

Cláusula 6ª: Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 10 (dez) dias;

Cláusula 7ª: Durante a vigência deste Contrato e pelo prazo previsto em Lei, ficará o CONTRATADO responsável pelas atividades Técnicas da Empresa Contratante;

Cláusula 8ª: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Boa Esperança - Pr;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Boa Esperança, 02 de agosto de 2022.

ALEXSSANDER
WILLISON DE SOUZA
BRIZOLA:01032005920

Assinado de forma digital por
ALEXSSANDER WILLISON DE
SOUZA BRIZOLA:01032005920
Dados: 2022.07.21 08:20:37 -03'00'

Alexssander Wilisson de Souza Brizola
CPF: 585.895.469-34
CONTRATANTE

OSVALDO MOREIRA
ANDRION:51898730997

Assinado de forma digital por
OSVALDO MOREIRA
ANDRION:51898730997
Dados: 2022.07.20 17:22:31 -03'00'

Eng. Civil Osvaldo Moreira Andrion
CPF: 518.987.309-97
CONTRATADO



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230002113

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional OSVALDO MOREIRA ANDRION referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: OSVALDO MOREIRA ANDRION

RNP: 1702273334

Registro: PR-20040/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720232384693 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 09/05/2023 Baixada em: 10/05/2023 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual
Empresa contratada: PAVIMENTACAO ESPERANCA LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ CNPJ: 76.950.096/0001-10

Rua: AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO Nº: 1852

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Contrato: 215/2021 celebrado em 19/11/2021 Vinculado a ART: 1720216335020

Valor do contrato: R\$ 880.026,27 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA JANDAIA Nº: 1000

Bairro: COMUNIDADE JANDAIA

Cidade: UBIRATA

UF: PR

CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,585272 x -53,127435

Data de início: 24/11/2021 Conclusão efetiva: 01/07/2022

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

CNPJ: 76.950.096/0001-10

Atividade Técnica: 1- Execução Assessoria, Execução de obra de infraestrutura rodoviária, 18791,06 M2

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230002113/2023

19/05/2023 09:30

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 115055/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 115055/2023.

CAT nº 1720230002113 de 10/05/2023, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a Empresa PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA, Sob CNPJ 25.302.822/0001-58, Sediada a Rua Ágata, nº11 na cidade de Boa Esperança, Estado Paraná,, junto do seu profissional Engenheiro Civil OSVALDO MOREIRA ANDRION, sob CREA-PR 20040/D, executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o (s) projeto (s), e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO:

1. ART nº: 1720216335020
2. Objeto do Contrato: Pavimentação poliédrica estrada Jandaia com área de 18.791,06m² em consonância com as diretrizes do projeto, Convênio nº: 206/2019 com a Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento SEAB.
3. Profissional responsável técnico pela execução: Engenheiro Civil OSVALDO MOREIRA ANDRION, sob CREA-PR 20040/D
4. Contratante dos serviços: Município de Ubatã
CNPJ: 76.950.096/0001-10
Endereço: Av. Nilza de oliveira Pipino, 1852 Centro – Ubatã - PR
5. Profissional Declarante das informações técnicas: Engenheiro Civil Guilherme Santa Rosa CREA: PR-177482/D, CPF: 092.089.309-04
6. Período de Execução:
Data Início: 24/11/2021 Data Conclusão: 01/07/2022
7. Endereço da Obra ou Serviço: Estrada Jandaia conforme coordenada abaixo:

Início:	Fim:
22J 0301503	22J 0304025
UTM 7288713	UTM 7286924

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 115055/2023.

CAT n° 1720230002113 de 10/05/2023, pàgina 2 de 3



CREA-PR

UBIRATÃ

PREFEITURA



Descrição	Und	Quant.
ESTRADA JANDAIA		
PLACA DE OBRA GALVANIZADA	m ²	4,50
ESCARIFICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	m ²	18.791,06
COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	m ²	18.044,90
EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO, INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	m ²	18.044,90
EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	m	6.222,76
COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	m ²	18.791,06
CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO	m ²	6.222,76
ENCHIMENTO C/ PÓ DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	m ²	18.791,06

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ubiratã - PR, 06 de julho de 2022.

Guilherme Santa Rosa
Engenheiro Civil
CREA-PR 177482/D

RESPONSÁVEL FISCAL DA OBRA

GUILHERME SANTA ROSA

ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 177482/D

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 115055/2023.

CAT nº 1720230002113 de 10/05/2023, página 3 de 3



CREA-PR
Conselho de Engenharia e Arquitetura do Estado do Paraná



PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA
CNPJ 25.302.822/0001-58

RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Eu, ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA, Proprietário, RG nº .373.322-3/SSP-SC CPF nº 010.320.059-20, representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não a realizar. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Boa Esperança, 31 de maio de 2023

ALEXSSANDER WILLISON DE
SOUZA BRIZOLA:01032005920

Assinado de forma digital por ALEXSSANDER
WILLISON DE SOUZA BRIZOLA:01032005920
Dados: 2023.05.29 10:32:35 -03'00'

ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA

Proprietário

RG nº .373.322-3/SSP-SC

CPF nº 010.320.059-20

(44) 99828-3017 | paviparplanagens@hotmail.com Rua Ágata, 11

- Residencial Eldorado, Boa Esperança - PR

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 62, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA, município Boa Esperança, CNPJ nº 25.302.822/0001-58, Número de Registro (NIRE) 41209620033

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 27/07/2016

Ato constitutivo: 41108099753

Boa Esperança, 01/01/2022

ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA

Administrador, Sócio

CPF 010.320.059-20

ELAINE GIOVANETTI HONORATO

CONTADOR

CRC/PR 04598305



Balanco Patrimonial

Página 41 de 63

Licenciado para: ESCRITORIO CONTABIL IPE LTDA

ADMIN

Empresa: PAVIMENTACAO ESPERANCA LTDA - CNPJ: 25.302.822/0001-58

Fortes Contábil 7.199.2

Endereço: R AGATA, N.º: 11, Bairro: RESIDENCIAL ELDORADO, Cidade: Boa Esperança, Estado: PR, CEP: 87390000, Telefone: (44) 982830174

NIRE: 41108099753 - Data: 27/07/2016

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2021
1	*** Ativo ***	923.006,41 D	937.702,54 D
1.01	Ativo Circulante	815.006,41 D	817.702,54 D
1.01.01	Disponibilidades	757.409,63 D	755.755,77 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	757.409,63 D	755.755,77 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	757.409,63 D	755.755,77 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	757.409,63 D	755.755,77 D
1.01.05	Créditos	18.371,91 D	10.971,22 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	18.371,91 D	10.971,22 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	18.371,91 D	10.971,22 D
1.01.05.01.05.0021	INSS à Recuperar	18.371,91 D	10.971,22 D
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte	39.224,87 D	50.975,55 D
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte	39.224,87 D	50.975,55 D
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas	39.224,87 D	50.975,55 D
1.01.17.01.01.0003	Juros Dedutíveis a Apropriar	39.224,87 D	50.975,55 D
1.07	Ativo não Circulante	108.000,00 D	120.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	108.000,00 D	120.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	120.000,00 D	120.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	120.000,00 D	120.000,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	120.000,00 D	120.000,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	12.000,00 C	0,00
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	12.000,00 C	0,00
1.07.04.21.01.0003	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	12.000,00 C	0,00

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 923.006,41 (Novecentos e Vinte e Três Mil e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos) .

Boa Esperança-PR, 31 de Dezembro de 2022

ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA
BRIZOLA
EMPRESÁRIO
CPF: 010.320.059-20
RG: 53733223/SSP

ELAINE GIOVANETTI HONORATO
CONTADORA
CPF: 025.331.539-58
RG: 77095616/SESP
CRC: PR 045983/O-5

Continua...

Balanco Patrimonial

Página 42 de 63

Licenciado para: ESCRITORIO CONTABIL IPE LTDA

ADMIN

Empresa: PAVIMENTACAO ESPERANCA LTDA - CNPJ: 25.302.822/0001-58

Fortes Contábil 7.199.2

Endereço: R AGATA, N.º: 11, Bairro: RESIDENCIAL ELDORADO, Cidade: Boa Esperança, Estado: PR, CEP: 87390000, Telefone: (44) 982830174

NIRE: 41108099753 - Data: 27/07/2016

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2021
2	*** Passivo ***	923.006,41 C	937.702,54 C
2.01	Passivo Circulante	24.935,78 C	9.372,67 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	24.935,78 C	9.372,67 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	23.257,10 C	7.863,67 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	7.626,28 C	1.064,83 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	1.806,27 C	1.023,00 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	563,02 C	0,00
2.01.01.03.01.0003	Contribuição Sindical a Recolher	41,83 C	41,83 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	5.215,16 C	0,00
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	15.630,82 C	6.798,84 C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	15.630,82 C	6.798,84 C
2.01.01.17	Outras Contas	1.678,68 C	1.509,00 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	1.678,68 C	1.509,00 C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	1.078,68 C	979,00 C
2.01.01.17.01.0008	Honorários a Pagar	600,00 C	530,00 C
2.03	Passivo não Circulante	146.094,39 C	188.415,31 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	146.094,39 C	188.415,31 C
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	146.094,39 C	188.415,31 C
2.03.01.07.06	Parcelamento Simples Nacional	4.820,60 C	8.737,11 C
2.03.01.07.08	Parcelamento Simples Nacional Procuradoria	85.155,10 C	106.896,70 C
2.03.01.07.11	Parcelamento Simplificado Previdenciário	0,00	2.334,69 C
2.03.01.07.12	Parcelamento Débitos Previdenciários	56.118,69 C	70.446,81 C
2.07	Patrimônio Líquido	751.976,24 C	739.914,56 C
2.07.01	Capital Realizado	110.000,00 C	110.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	110.000,00 C	110.000,00 C
2.07.01.01.02	Capital Social de Domiciliados e Residentes no Exterior	110.000,00 C	110.000,00 C
2.07.01.01.02.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Exterior	110.000,00 C	110.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	641.976,24 C	629.914,56 C
2.07.07.01	Outras Contas	641.976,24 C	629.914,56 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	641.976,24 C	629.914,56 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	641.976,24 C	629.914,56 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 923.006,41 (Novecentos e Vinte e Três Mil e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos).

Boa Esperança-PR, 31 de Dezembro de 2022

ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA
BRIZOLA
EMPRESÁRIO
CPF: 010.320.059-20
RG: 53733223/SSP

ELAINE GIOVANETTI HONORATO
CONTADORA
CPF: 025.331.539-58
RG: 77095616/SESP
CRC: PR 045983/O-5

Fim

233/291

Demonstração do Resultado do Exercício

Página 43 de 63

Licenciado para: ESCRITORIO CONTABIL IPE LTDA

ADMIN

Empresa: PAVIMENTACAO ESPERANÇA LTDA - CNPJ: 25.302.822/0001-58

Fortes Contábil 7.199.2

NIRE: 41108099753 - Data: 27/07/2016

Endereço: R AGATA, N.º 11, Bairro: RESIDENCIAL ELDORADO, Cidade: Boa Esperança, Estado: PR, CEP: 87390000, Telefone: (44) 982830174

Estabelecimentos: 0001 - MATRIZ; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2022
		a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	844.662,91
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	844.662,91
010.01.03	Vendas de Serviços	844.662,91
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	844.662,91 C
(-) 020	Deduções da Receita	34.826,79
020.01	Impostos Faturados	34.826,79
020.01.05	Simples	34.826,79
3.01.01.01.03.0007	Simples	34.826,79 D
(=) 030	Receita Líquida	809.836,12
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	738.631,64
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	693.902,01
3.01.01.03.01	Compra de Matéria Prima	693.902,01 D
3.01.01.03.01.0002	Compra de Matéria Prima de Uso e Consumo à Vista	693.990,01 D
3.01.01.03.01.0003	Devolução Compra de Material Uso e Consumo	88,00 C
040.03	Custo dos Serviços Prestados	44.729,63
040.03.01	Ordenados, Salários, Gratificações	38.394,40
3.01.01.07.04.0001	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	38.394,40 D
040.03.02	Fgts	3.313,19
3.01.01.07.04.0002	FGTS	3.313,19 D
040.03.04	13º Salário	3.022,04
3.01.01.07.04.0004	13º Salário	3.022,04 D
(=) 060	Lucro Bruto	71.204,48
(-) 070	Despesas Operacionais	59.142,80
070.01	Despesas Administrativas	59.142,80
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	59.142,80 D
3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social	11.449,26 D
3.01.01.07.01.0029	Multas	465,30 D
3.01.01.07.01.0055	Pró-labores	13.332,00 D
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	7.200,00 D
3.01.01.07.01.0082	Juros	14.696,24 D
3.01.01.07.01.0088	Depreciações e Amortizações	12.000,00 D
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	12.061,68
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	12.061,68
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	12.061,68

Boa Esperança-PR, 31 de Dezembro de 2022

ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA
BRIZOLA
EMPRESÁRIO
CPF: 010.320.059-20
RG: 53733223/SSP

ELAINE GIOVANETTI HONORATO
CONTADORA
CPF: 025.331.539-58
RG: 77095616/SESP
CRC: PR 045983/O-5

Fim

Licenciado para: ESCRITORIO CONTABIL IPE LTDA

ADMIN

Empresa: PAVIMENTACAO ESPERANCA LTDA - CNPJ: 25.302.822/0001-58

Fortes Contábil 7.199.2

NIRE: 41108099753 - Data: 27/07/2016

Endereço: R AGATA, N.º 11, Bairro: RESIDENCIAL ELDORADO, Cidade: Boa Esperança, Estado: PR, CEP: 87390000, Telefone: (44) 982830174

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Saldo em 31 de dezembro de 2021	629.914,56
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
Efeitos da Mudança de Critérios Contábeis	0,00
Retificação de Erro de Exercícios Anteriores	0,00
Parcela de Lucros Incorporada ao Capital	0,00
Reversões de Reservas	0,00
Legal	0,00
Estatutária	0,00
De Contingências	0,00
De Incentivos Fiscais	0,00
De Lucros a Realizar	0,00
Prêmio na Emissão de Debêntures	0,00
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	12.061,68
Proposta da Administração de Destinação do Lucro	0,00
Transferência para Reservas	0,00
Legal	0,00
Estatutária	0,00
De Contingências	0,00
De Incentivos Fiscais	0,00
De Lucros a Realizar	0,00
Prêmio na Emissão de Debêntures	0,00
Juros sobre o Capital Próprio	0,00
Dividendos a Distribuir	0,00
Dividendos Distribuídos	0,00
Incorporação ao Capital Social	0,00
Saldo em 31 de dezembro de 2022	641.976,24

Boa Esperança-PR, 31 de Dezembro de 2022

ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA
BRIZOLA
EMPRESÁRIO
CPF: 010.320.059-20
RG: 53733223/SSP

ELAINE GIOVANETTI HONORATO
CONTADORA
CPF: 025.331.539-58
RG: 77095616/SESP
CRC: PR 045983/O-5

Fim

235/291

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Página 47 de 63

Licenciado para: ESCRITORIO CONTABIL IPE LTDA

ADMIN

Empresa: PAVIMENTACAO ESPERANCA LTDA - CNPJ: 25.302.822/0001-58

Fortes Contábil 7.199.2

Endereço: R AGATA, N° 11, Bairro: RESIDENCIAL ELDORADO, Cidade: Boa Esperança, Estado: PR, CEP: 87390000, Telefone: (44) 982830174

NIRE: 41108099753 - Data: 27/07/2016

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa é uma empresa individual, com sede a Rua Agata, 11, Residencial Eldorado, na cidade de Boa Esperança, estado do Paraná, CEP: 87390-000, e tem como atividade principal Construção de Rodovias e Ferrovias, com início das atividades em 27 de Julho de 2017.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis do exercício findo foram apresentadas e aprovadas pelos sócios da empresa. As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e consonância com os ditames do ITG 1000, tornando-se com base a Lei nº 11.638/2007 e Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções nº 750/1993, 1185/09-NBC 25, 1255/09-NBC TG 26, 1282/2010, 1329/11, 1330/2011 e 1418/2012.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

Caixa e Equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até (noventa) dias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimento superiores a 90 (noventa) dias, são reconhecidos a valor justo registrado em investimentos a curto prazo.

Na conta Caixa o valor de R\$ 757.409,63 está à disposição da Administração para distribuição de Lucro acumulados nos exercícios seguintes.

3.2 - Créditos de Curto Prazo

No grupo Impostos e Contribuições a Recuperar, estão os impostos a recuperar. O saldo do INSS Recuperar de R\$ 18.371,91 que é proveniente de retenção de INSS em notas de Prestação de Serviços, que estão sendo compensados em GFIPs mensais.

3.3 - Créditos de Longo Prazo

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 (doze) meses subsequentes à data das demonstrações contábeis são considerados como não circulante.

3.4 - Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo (sendo os bens adquiridos no Brasil acrescidos das atualizações monetárias até 1995). Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

3.5 - Depreciação

As Taxas de Depreciação para Máquinas e Equipamentos foi utilizada em 10% ao ano.

3.6 - Provisões

Benefícios a Empregados

Os pagamentos de benefícios tais como salários, férias vencidas ou proporcionais e 13º salário de

Boa Esperança-PR, 31 de Dezembro de 2022

ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA
BRIZOLA
EMPRESÁRIO
CPF: 010.320.059-20
RG: 53733223/SSP

ELAINE GIOVANETTI HONORATO
CONTADORA
CPF: 025.331.539-58
RG: 77095616/SESP
CRC: PR 045983/O-5

Continua

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Página 48 de 63

Licenciado para: ESCRITORIO CONTABIL IPE LTDA

ADMIN

Empresa: PAVIMENTACAO ESPERANCA LTDA - CNPJ: 25.302.822/0001-58

Fortes Contábil 7.199.2

Endereço: R AGATA, N.º: 11, Bairro: RESIDENCIAL ELDORADO, Cidade: Boa Esperança, Estado: PR, CEP: 87390000, Telefone: (44) 982830174

NIRE: 41108099753 - Data: 27/07/2016

como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

Receita e Despesas

A empresa tem como prática a adoção do regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas e despesas e custos independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Impostos Federais

A empresa está no regime SIMPLES NACIONAL, e contabilizado os encargos tributários pelo regime de competência.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

O Capital Social em 31/12/2022 encontra-se totalmente integralizado no montante de R\$ 110.000,00, cu o valor unitário de cada quota é de R\$ 1,00.

4.2 - Resultado do Exercício

Lucros e Prejuízos Acumulados

A empresa tem como parte integrante de seu Patrimônio Líquido o Lucro Acumulado no valor de R 641.976,24, sendo:

Saldo inicial do período: R\$ 629.914,56

Lucro do período: R\$ 12.061,68

Saldo de Lucros Acumulados: R\$ 641.976,24

Nota 5 - Incentivos Fiscais

A empresa não possui saldo na conta de reserva legal.

Nota 6 - Investimentos em Outras Sociedades

A empresa não participa de capital social de outras sociedades.

Nota 7 - Aumento de Ativos Resultante de Novas Avaliações

A empresa nunca efetuou ajuste avaliação patrimonial.

Nota 8 - Garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes

Não há no passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores, não apontam contingências de quaisquer espécies.

Nota 9 - Taxa de juros e garantias das obrigações a longo prazo

Os empréstimos são inicialmente reconhecidos pelo valor da transação (ou seja, pelo valor a pagar a banco, incluindo os custos da transação) e subsequentemente demonstrados pelo custo amortizado. As despesas com juros são reconhecidas com base no método de taxa de juros efetiva e incluídas e despesas financeiras. Os empréstimos são classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

Boa Esperança-PR, 31 de Dezembro de 2022

ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA
BRIZOLA
EMPRESÁRIO
CPF: 010.320.059-20
RG: 53733223/SSP

ELAINE GIOVANETTI HONORATO
CONTADORA
CPF: 025.331.539-58
RG: 77095616/SESP
CRC: PR 045983/O-5

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Página 49 de 63

Licenciado para: ESCRITORIO CONTABIL IPE LTDA

ADMIN

Empresa: PAVIMENTACAO ESPERANCA LTDA - CNPJ: 25.302.822/0001-58

Fortes Contábil 7.199.2

Endereço: R AGATA, N.º 11, Bairro: RESIDENCIAL ELDORADO, Cidade: Boa Esperança, Estado: PR, CEP: 87390000, Telefone: (44) 982830174

NIRE: 41108099753 - Data: 27/07/2016

A Sociedade optou pela adoção do regime de Tributação Transitória RTT e os ajustes decorrentes, conformidade com a Lei 11638/07 e da Lei 11941/09, não terão efeitos tributários nas Demonstrações Financeiras.

Nota 10 - Eventos subsequentes

Em 31 de dezembro de 2022 não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

Boa Esperança-PR, 31 de Dezembro de 2022

ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA
BRIZOLA
EMPRESÁRIO
CPF: 010.320.059-20
RG: 53733223/SSP

ELAINE GIOVANETTI HONORATO
CONTADORA
CPF: 025.331.539-58
RG: 77095616/SESP
CRC: PR 045983/O-5

Fim

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 62, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA.

Boa Esperança, 31/12/2022

ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA
Administrador, Sócio
CPF 010.320.059-20

ELAINE GIOVANETTI HONORATO
CONTADOR
CRC/PR 04598305





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01032005920	ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA
02533153958	ELAINE GIOVANETTI HONORATO



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/05/2023 11:31 SOB N°
20233451226.
PROTOCOLO: 233451226 DE 19/05/2023. NIRE: 41209620033.
PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 19/05/2023
empresafacil.pr.gov.br

[Assinaturas manuais]



PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA
CNPJ 25.302.822/0001-58

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

RAZÃO SOCIAL: PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA
CNPJ: 25.302.822/0001-58
ENDEREÇO: Av. Agata, 11 Residencial Eldorado Boa Esperança - PR
TELEFONE: (44) 99828-3017
EMAIL: paviparplanagens@hotmail.com

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (LG)	815.006,41	4,77
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	24.935,78+146.094,39	
Solvência Geral (SG)	923.006,41	5,40
SG = AT / (PC+ELP)	24.935,78+146.094,39	
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC	815.006,41 24.935,78	32,68

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo AT= Ativo Total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais. Local e

Boa Esperança, 31 de maio de 2023

ALEXSSANDER
WILLISON DE SOUZA
BRIZOLA:01032005920

Assinado de forma digital por
ALEXSSANDER WILLISON DE
SOUZA BRIZOLA:01032005920
Data: 2023.05.24 19:12:20 -0300

ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA

Proprietário

RG nº .373.322-3/SSP-SC

CPF nº 010.320.059-20

ELAINE GIOVANETTI
HONORATO:02533153
958

Assinado de forma digital por ELAINE
GIOVANETTI
HONORATO:02533153
Data: 2023.05.24 19:13:44 -0300

ELAINE GIOVANETTI HONORATO

CPF: 025.331.539-58

CRC-PR/045983/O-5

Contadora

(44) 99828-3017 | paviparplanagens@hotmail.com Rua, Ágata, 11

- Residencial Eldorado, Boa Esperança - PR



PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA
CNPJ 25.302.822/0001-58

ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

RAZÃO SOCIAL: PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA
CNPJ: 25.302.822/0001-58
ENDEREÇO: Av. Agata, 11 Residencial Eldorado Boa Esperança - PR
TELEFONE: (44) 99828-3017
EMAIL: paviparplanagens@hotmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- B. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivo e seus anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.
- C. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 1º e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- D. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Boa Esperança, 31 de maio de 2023

ALEXSSANDER WILLISON DE
SOUZA

BRIZOLA:01032005920

ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA

Proprietário

RG nº .373.322-3/SSP-SC

CPF nº 010.320.059-20

Assinado de forma digital por
ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA
BRIZOLA:01032005920

Dados: 2023.05.29 10:32:02 -03'00'

(44) 99828-3017 | paviparplanagens@hotmail.com Rua Ágata, 11

- Residencial Eldorado, Boa Esperança - PR



PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA
CNPJ 25.302.822/0001-58

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

RAZÃO SOCIAL: PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA
CNPJ: 25.302.822/0001-58
ENDEREÇO: Av. Agata, 11 Residencial Eldorado Boa Esperança - PR
TELEFONE: (44) 99828-3017
EMAIL: paviparplanagens@hotmail.com

A empresa supracitada, por intermédio de seu Proprietário, o Senhor ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA RG nº 373.322-3/SSP-SC e CPF nº 010.320.059-20, e de sua contadora, a Senhora ELAINE GIOVANETTI HONORATO CPF: 025.331.539-58 CRC-PR/045983/O-5, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

* + EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Boa Esperança, 31 de maio de 2023



(44) 99828-3017 | paviparplanagens@hotmail.com Rua Ágata, 11
- Residencial Eldorado, Boa Esperança - PR



PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA

CNPJ 25.302.822/0001-58

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

RAZÃO SOCIAL: PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA
CNPJ: 25.302.822/0001-58
ENDEREÇO: Av. Agata, 11 Residencial Eldorado Boa Esperança - PR
TELEFONE: (44) 99828-3017
EMAIL: paviparplanagens@hotmail.com

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA IRACEMA - TRECHO 02, CONFORME CONVÊNIO SEAB Nº 021/2019, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.**

O valor para execução do objeto é de R\$-219.429,25 (duzentos e dezenove mil, quatrocentose vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

O prazo de execução é de conforme estabelecido em edital, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA, Proprietário, RG nº. 373.322-3/SSP-SC CPF nº 010.320.059-20.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA, Proprietário, RG nº. 373.322-3/SSP-SC CPF nº 010.320.059-20.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo Sicredi, Agência 0726 Conta 61453-3.

Boa Esperança, 31 de maio de 2023

ALEXSSANDER WILLISON DE
SOUZA BRIZOLA:01032005920

Assinado de forma digital por ALEXSSANDER
WILLISON DE SOUZA BRIZOLA:01032005920
Dados: 2023.05.30 12:57:41 -03'00'

ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA

Proprietário

RG nº. 373.322-3/SSP-SC
CPF nº 010.320.059-20

(44) 99828-3017 | paviparplanagens@hotmail.com Rua Ágata, 11

- Residencial Eldorado, Boa Esperança - PR



PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA

CNPJ 25.302.822/0001-58

PLANILHA ORÇAMENTARIA							
OBRA : PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA IRACEMA							
LOCAL: ESTRADA IRACEMA CONFORME COORDENADAS							
PROPRIETARIO: MUNICIPIO DE UBIATÃ				BDI 26,50%			
				DATA BASE: DER 02/2022 E SINAPI 08/2022 - DESONERADO			
Planilha Orçamentária Sintética							
Item		Descrição	Und	Quant.	Valor Unit sem BDI	Valor Unit com BDI	Total
2. ETAPA (A LICITAR)							R\$ 219.429,25
1		ESTRADA IRACEMA TRECHO 02 - 560M					R\$ 216.118,11
1.1	500000	ESCARIFICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLENTO	m²	3.300,00	R\$ 3,70	R\$ 4,74	R\$ 15.939,00
1.2	532600	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	m²	3.350,00	R\$ 1,98	R\$ 2,50	R\$ 8.415,79
1.3	521450	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIÉDRICO, INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZAÇÃO PEDREIRA	m³	3.225,60	R\$ 33,17	R\$ 41,86	R\$ 135.346,34
1.4	535200	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZAÇÃO PEDREIRA	M	1.120,00	R\$ 12,94	R\$ 16,37	R\$ 18.333,39
1.5	532700	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	m²	3.300,00	R\$ 0,60	R\$ 0,76	R\$ 2.550,24
1.6	575100	CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO	m²	1.120,00	R\$ 1,45	R\$ 1,83	R\$ 2.054,36
1.7	532650	ENCHIMENTO C/ PÓ DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	m²	3.350,00	R\$ 3,44	R\$ 4,35	R\$ 14.621,38
1.8	103946 SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS	m²	1.120,00	R\$ 13,31	R\$ 16,84	R\$ 18.857,61
2		PLACA DE OBRA					R\$ 3.311,15
2.1	820000	PLACA DE OBRA GALVANIZADA	m²	4,5	581,67	735,81	3.311,15
TOTAL GERAL 2. ETAPA							R\$ 219.429,25

Boa Esperança, 31 de maio de 2023.

ALEXSSANDER WILLISON
DE SOUZA
BRIZOLA:01032005920

Assinado de forma digital por
ALEXSSANDER WILLISON DE
SOUZA BRIZOLA:01032005920
Dados: 2023.05.30 12:58:04 -03'00'

ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA
Proprietário
RG nº .373.322-3/SSP-SC
CPF nº 010.320.059-20

OSVALDO MOREIRA
ANDRION:51898730997

Assinado de forma digital por
OSVALDO MOREIRA
ANDRION:51898730997

OSVALDO MOREIRA ANDRION
Engenheiro Civil
CREA PR-2004

(44) 99828-3017 | paviparplanagens@hotmail.com Rua Ágata, 11

- Residencial Eldorado, Boa Esperança - PR

PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA

CNPJ 25.302.822/0001-58

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA

LOCAL: ESTRADA IRACEMA

DATA: 06/04/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR 2. ESTAPA	INCID. %	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04	
				NO MÊS %	ACUM. %	NO MÊS %	ACUM. %	NO MÊS %	ACUM. %	NO MÊS %	ACUM. %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.311,15	1,51%	100,00%	38%						
2	TERRAPLANAGEM	15939	7,26%	25,00%	25,00%	50%	50%	35%	85%	15%	100%
3	PAVIMENTAÇÃO	200179,1	91,23%	25,00%	25,00%	50%	50%	35%	85%	15%	100%
	TOTAL	219.429,25	100,00%								
APLICAÇÃO DOS RECURSOS				1 MÊS	2. MÊS	3. MÊS	4. MÊS				
VALOR DO INVESTIMENTO				57.340,68	54.029,53	75.641,34	32.417,72				
VALOR ACUMULADO				57.340,68	111.370,20	187.011,54	219.429,25				

Boa Esperança, 31 de maio de 2023

ALESSANDER WILLISON
DE SOUZA
BRIZOLA:01032005920

Assinado eletronicamente por
ALESSANDER WILLISON DE SOUZA
BRIZOLA:01032005920
Dados: 2023.05.30 12:52:12 -03'00'

ALESSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA

Profissional

RG nº 379.322-9/SP-SC

CPF nº 040.880.566-20

PAVIMENTAÇÃO
ESPERANÇA

OSVALDO MOREIRA
ANDRION:5189873099

Assinado eletronicamente por
OSVALDO MOREIRA
ANDRION:51898730997
Dados: 2023.05.30 10:13:39 -03'00'

OSVALDO MOREIRA ANDRION

Engenheiro Civil

CREA PR-2004

(44) 99828-3017 | paviparplanagens@hotmail.com Rua Ágata, 11 - Residencial Eldorado, Boa Esperança -

PR

Proponente	PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA
Contrato n°	
Empreendimento	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA IRACEMA

COMPOSIÇÃO DE BDI DETALHADA

Escolha o tipo de obra

2

1	Construção de Edifícios
2	Construção de Ferrovias e Rodovias
3	Construção de Redes de Abastecimento de água. Coleta de esgoto e
4	Construção e manutenção de Estações e Redes de distribuição de Energia
5	Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais
6	Fornecimento de Materiais e Equipamentos

CONSULTAR O TIPO DE OBRA

Impostos	
ISSQN	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
TOTAL IMPOSTOS	6,65%

Preencher alíquota conforme Legislação Tributária Municipal

				Intervalo admissível		
Parcela do BDI			Situação	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	AC	4,01%	OK	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	S,G	0,74%	OK	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	OK	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	OK	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,00%	OK	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS E ISSQN	I	6,65%		6,65%		
BDI SEM DESONERAÇÃO		23,79%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM DESONERAÇÃO		26,50%	OK			

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

OSVALDO MOREIRA
ANDRION/51898730997

Assinado de forma digital por
OSVALDO MOREIRA
ANDRION/51898730997
Dados: 2023.05.30 13:36:12 -03'00'

OSVALDO MOREIRA ANDRION
CREA N. PR-20040/D

ALEXSSANDER WILLISON
DE SOUZA
BRIZOLA:01032005920

Assinado de forma digital por
ALEXSSANDER WILLISON DE
SOUZA BRIZOLA:01032005920
Dados: 2023.05.30 13:36:12 -03'00'

ALEXSSANDER WILISON DE SOUZA BRIZOLA
CPF 010.320 059-20



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6087/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA IRACEMA - TRECHO 02, CONFORME CONVÊNIO SEAB Nº 021/2019.

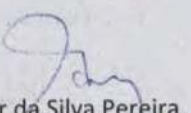
Aos trinta e um dias do mês de maio de 2023, às 08h30min, em sessão pública, reuniram-se os (as) senhores (as) Altair da Silva Pereira, Renan Felipe da Silva Lima e Thaila Rodrigues Oliveira, designados (as) como membros da Comissão de Licitação, para proceder ao recebimento dos envelopes de habilitação e proposta entregues pelas proponentes interessadas na execução da Tomada de Preços nº 12/2023, assim como a abertura dos envelopes de habilitação.

A sessão iniciou pelo recebimento dos envelopes das empresas interessadas. O protocolo dos envelopes foi finalizado às 08h35min, comparecendo apenas a empresa PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA, CNPJ nº 25.302.822/0001-58, representada pelo senhor Leandro de Oliveira.

A Comissão de Licitação rubricou o envelope de habilitação da licitante para constatação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e os documentos de habilitação foram rubricados e analisados pela Comissão de Licitação. A empresa foi habilitada uma vez que cumpriu com todos os requisitos estabelecidos pelo edital.

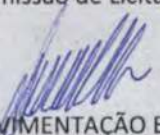
Mediante concordância do representante da empresa, a Comissão de Licitação rubricou e abriu o envelope de proposta. Os documentos foram rubricados e analisados pela Comissão de Licitação, sendo verificado que a empresa apresentou proposta no valor de R\$ 219.429,25 (duzentos e dezenove mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos). O representante renunciou ao prazo de recurso na fase de julgamento das propostas.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação encaminhou todo o procedimento à autoridade superior propondo à adjudicação e homologação do objeto à empresa PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA, e encerrou a sessão às 08h53min, da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.


Altair da Silva Pereira
Comissão de Licitação


Renan Felipe da Silva Lima
Comissão de Licitação


Thaila Rodrigues Oliveira
Comissão de Licitação


PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA
Leandro de Oliveira

Proc. Administrativo 13- 064/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 26/06/2023 às 15:22:00

Prezada, solicito emissão de parecer jurídico conclusivo.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Proc. Administrativo 14- 064/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMVIS - Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rurais

Data: 30/06/2023 às 10:50:58

Segue parecer conclusivo.

Att

—

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

Anexos:

Pj_conclusivo_218_2023.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Bruna Correa Malheiro	30/06/2023 10:51:30	1Doc BRUNA CORREA MALHEIRO CPF 063.XXX.XXX-23

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A86D-F848-C9AE-766C**

PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é Pavimentação poliédrica estrada Iracema.

Concluída todas as etapas da tomada de preços referente à abertura dos envelopes de habilitação e envelopes de propostas das empresas habilitadas, o processo licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias (Art. 21º, § 2º III da Lei nº 8.666/93).

O edital da Tomada de Preços vem detalhando o objeto, o prazo de execução, a fase de habilitação, proposta, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão legal amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e hora designados para proceder à abertura dos envelopes de habilitação e envelopes de proposta das licitantes habilitadas às empresas entregaram os envelopes lacrados para ser abertos e conferidos seguindo as exigências do edital, conforme se encontra claramente explicito nas atas das sessões.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, devendo-se dar prosseguimento, adjudicando-o, homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 30 de junho de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976

Proc. Administrativo (Nota interna 04/07/2023 10:20) 064/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 04/07/2023 às 10:20:37

Prezados, segue termo de adjudicação e homologação assinado.

Anexos:

TERMO_6087_ASSINADO.pdf

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6087/2023.
2. TOMADA DE PREÇOS Nº: 12/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA IRACEMA - TRECHO02, CONFORME CONVÊNIO SEAB Nº 021/2019.**
- 4.1 FORNECEDOR (A) **PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.302.822/0001-58, situada na Rua Ágata, nº 11, na cidade de Boa Esperança, Estado do Paraná, CEP nº 87390-000.
- 4.2 VALOR: *R\$-219.429,25(duzentos e dezenove mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).*
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 31/05/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de julho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.03
16:43:54 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 04/07/2023 às 10:22:37

Prezados, segue publicação do termo de adjudicação e homologação.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

jornal_termo_6087.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.791- ANO: XVIII

Página 2 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

“Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora Rosane da Luz Borges, ocupante do cargo de Margarida, lotada na Secretaria da Assistência Social, relativo ao período aquisitivo de 22/07/2006 a 21/07/2011, com efeitos em 19/06/2023.

Art. 2º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora Terezinha Maria Teixeira, ocupante do cargo de Monitora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, relativo ao período aquisitivo de 28/02/2003 a 27/02/2008, com efeitos retroativos a 15/06/2023”.

II- Leia-se:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora Rosane da Luz Borges, ocupante do cargo de Margarida, lotada na Secretaria da Assistência Social, relativo ao período aquisitivo de 22/07/2006 a 21/07/2011, com efeitos em 19/06/2023.

Art. 2º Conceder 14 (quatorze) dias de licença prêmio a servidora Terezinha Maria Teixeira, ocupante do cargo de Monitora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, relativo ao período aquisitivo de 28/02/2003 a 27/02/2008, com efeitos retroativos a 15/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6064/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 52/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição de mobiliário para modernização da cozinha comunitária.

4. FORNECEDORES (A):

PAPER FLEX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.299.558/0001-69, situada na Rua Rocha Pombo, nº 2053, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87.308-832.

VALOR: R\$-11.289,96(onze mil e duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.349.114/0001-19, situada na Rua Domingos Pasqualli, nº 29, Sala 01, no bairro Jd. Gisela, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP nº 85905-570.

VALOR: R\$-23.190,00(vinte e três mil, cento e noventa reais).

V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.770.897/0001-06, situada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 257, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, CEP nº 85162-000.

VALOR: R\$-18.854,93 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).

ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.651/0001-66, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1603, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.

VALOR: R\$-4.820,68(quatro mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e oito centavos).

DAVANTI MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.259.236/0001-12, situada na Rua Imperatriz Tereza Cristina, nº 866, Sala 03, Jardim Amanda I, na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, CEP nº 13188-072.

VALOR: R\$-19.995,00(dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais).

REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.769.285/0001-68, situada na Rua Berta Mette, nº149, no Bairro Itoupavazinha, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89066-530.

VALOR: R\$-10.072,22(dez mil e setenta e dois reais e vinte e dois centavos).

GÖRGEN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.192.048/0001-75, situada na Rua Henrique Dias, nº 611, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP nº 99700-262.

VALOR: R\$-7.200,00(sete mil e duzentos reais).

P H MENESES COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.371.796/0001-15, situada na Av. Antônio Moreira, QD 03, LT nº 16, na cidade de Inhumas, Estado de Goiás, CEP nº 75405-135.

VALOR: R\$-2.595,00(dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 49.495.719/0001-30, situada na Rua R do Oratório, Nº 2679, no Bairro Alto da Moca, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP nº 03195-100.

VALOR: R\$-3.237,32(três mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/06/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de junho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6087/2023.

2. TOMADA DE PREÇOS Nº: 12/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA IRACEMA - TRECHO 02, CONFORME CONVÊNIO SEAB Nº 021/2019.

4.1 FORNECEDOR (A) PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.302.822/0001-58, situada na Rua Ágata, nº 11, na cidade de Boa Esperança, Estado do Paraná, CEP nº 87390-000.

4.2 VALOR: R\$-219.429,25(duzentos e dezenove mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 31/05/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 04/07/2023 às 10:26:33

Bom dia, segue em anexo o contrato para ser assinado, à disposição.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_119_ASSINADO.pdf

CONTRATO Nº 119/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6087/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.302.822/0001-58, situada na Rua Ágata, nº 11, na cidade de Boa Esperança, Estado do Paraná, CEP nº 87390-000, telefone nº (44) 99828-3017 e e-mail (paviparplanagens@hotmail.com), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6087/2023, Tomada de Preços nº 12/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA IRACEMA - TRECHO02, CONFORME CONVÊNIO SEAB Nº 021/2019.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total da contratação é de *R\$-219.429,25(duzentos e dezenove mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).*

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	9518	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		25.974,83
0902	13129	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	2870	193.454,42

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A obra deverá ser executada na Estrada Iracema com as coordenadas abaixo descritas, conforme Projeto Básico e Memorial Descritivo.

n°	Trecho	Coordenadas geográficas		Extensão (km)	Largura (m)	Área a ser pavimentada (m²)
		Início	Término			
1.	Estrada Iracema	299295.00 E	299377.00 E	560	6.00	3.360,00
2.		7280180.00 S	7279643.00 S			

5.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

5.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico-financeiro e de execução.

5.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

5.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;

5.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

5.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

5.7. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

5.8. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município,

5.9. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

5.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

5.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 100, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

5.12. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo Município, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirá como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

5.13. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

5.14. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

6.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

6.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406 de 2002).

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos do CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

7.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

7.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

7.3. São obrigações DA CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

7.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

7.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

7.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

7.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

7.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

7.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

7.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

7.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

7.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

7.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

8.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

8.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

8.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

8.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

9. CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

9.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

9.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

9.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

9.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

9.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

10.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Caberá à gestão do contrato ao senhor Luiz Antônio Marafon, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

11.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

11.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

11.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

11.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.2. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Guilherme Santa Rosa, e, na sua ausência, ao servidor Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

11.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

11.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

11.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

11.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

11.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

11.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

11.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente feito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

11.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

11.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da datada apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

14.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços contratados poderão alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

16.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. As multas poderão ser:

17.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

17.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

17.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

17.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

17.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

17.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

17.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

17.3.1. Abandonar a execução do contrato;

17.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

17.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

17.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

17.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

17.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

17.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

17.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

17.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

17.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

17.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

17.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

17.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

18.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

18.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. A rescisão do contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I aXII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

21.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

21.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba-PR, 03 de julho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.03
16:51:20 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA
Contratada

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 10/07/2023 às 16:00:16

Prezados, segue o contrato nº 119/2023 assinado.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_119_ASSINADO.pdf

CONTRATO Nº 119/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6087/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.302.822/0001-58, situada na Rua Ágata, nº 11, na cidade de Boa Esperança, Estado do Paraná, CEP nº 87390-000, telefone nº (44) 99828-3017 e e-mail (paviparplanagens@hotmail.com), doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6087/2023, Tomada de Preços nº 12/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA IRACEMA - TRECHO02, CONFORME CONVÊNIO SEAB Nº 021/2019.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total da contratação é de *R\$-219.429,25(duzentos e dezenove mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).*

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	9518	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		25.974,83
0902	13129	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	2870	193.454,42

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A obra deverá ser executada na Estrada Iracema com as coordenadas abaixo descritas, conforme Projeto Básico e Memorial Descritivo.

n°	Trecho	Coordenadas geográficas		Extensão (km)	Largura (m)	Área a ser pavimentada (m²)
		Início	Término			
1.	Estrada Iracema	299295.00 E	299377.00 E	560	6.00	3.360,00
2.		7280180.00 S	7279643.00 S			

5.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

5.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico-financeiro e de execução.

5.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

5.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;

5.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

5.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

5.7. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

5.8. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município,

5.9. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

5.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

5.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 100, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

5.12. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo Município, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirá como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

5.13. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

5.14. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

6.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

6.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406 de 2002).

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos do CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

7.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

7.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

7.3. São obrigações DA CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

7.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

7.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

7.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

7.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

7.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

7.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

7.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

7.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

7.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

7.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

8.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

8.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

8.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

8.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

9. CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

9.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

9.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

9.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

9.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

9.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

10.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Caberá à gestão do contrato ao senhor Luiz Antônio Marafon, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

11.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

11.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

11.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

11.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.2. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Guilherme Santa Rosa, e, na sua ausência, ao servidor Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

11.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

11.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

11.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

11.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

11.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

11.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

11.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

11.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

11.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da datada apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

14.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços contratados poderão alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

16.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. As multas poderão ser:

17.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

17.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

17.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

17.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

17.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

17.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

17.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

17.3.1. Abandonar a execução do contrato;

17.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

17.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

17.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

17.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

17.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

17.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

17.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

17.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

17.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

17.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

17.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

17.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

18.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

18.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. A rescisão do contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

21.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

21.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã-PR, 03 de julho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.03
16:51:20 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

ALEXSSANDER
WILLISON DE SOUZA
BRIZOLA:01032005920

Assinado de forma digital por
ALEXSSANDER WILLISON DE
SOUZA BRIZOLA:01032005920
Dados: 2023.07.10 14:28:57
-03'00'

PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA
Contratada

Proc. Administrativo (Nota interna 11/07/2023 09:50) 064/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 11/07/2023 às 09:50:37

Prezados, segue da publicação do extrato do contrato nº 119/2023.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_119.docx

pg_5_jornal.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.796- ANO: XVIII

Página 5 de 5

www.ubirata.pr.gov.br**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Através do presente termo, fica retificado o 5º termo de apostilamento ao contrato nº 93/2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico Nº 1.784 do dia 21 de junho de 2023, no Site do Município.

Onde se lê: 4º apostilamento ao contrato 93/2022

Leia-se: 5º apostilamento ao contrato 93/2022

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente termo.

Ubatã, 10 de julho de 2023.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o termo de homologação nº 5983/2023, publicado no Jornal Oficial Eletrônico Nº 1.761 do dia 09.05.2023 no Portal da Transparência no Site do Município.

Onde se lê: 4.2 VALOR: R\$-6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

5.2 VALOR: R\$-82.241,50(oitenta e dois mil e duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Leia-se: 4.2 VALOR: R\$-10.000,00 (dez mil reais).

5.2 VALOR: R\$-85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente termo.

Ubatã, 10 de julho de 2023.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado os extratos das atas de registro de preços nº 95/2023 e 96/2023, publicado no Jornal Oficial Eletrônico Nº 1.761 do dia 09.05.2023 no Portal da Transparência no Site do Município.

Onde se lê: EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023

VALOR: R\$-6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023

VALOR: R\$-82.241,50(oitenta e dois mil e duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Leia-se: EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023

VALOR: R\$-10.000,00 (dez mil reais).

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023

VALOR: R\$-85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente termo.

Ubatã, 10 de julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.302.822/0001-58.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6087/2023.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA IRACEMA - TRECHO 02, CONFORME CONVÊNIO SEAB Nº 021/2019.

VALOR: R\$-219.429,25(duzentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.755.673/0001-33.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6100/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, CONSUMO E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$-5.206,90 (CINCO MIL E DUZENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO UNILATERAL DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ.

CONTRATADA: FURUSATO & FURUSATO LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 06.280.631/0001-98.

ADITAMENTO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado ao item 1 (valor para aquisição de água Mineral), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), atualizando o valor total do contrato para R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

VALOR TOTAL: R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2023.

FISCAL DO CONTRATO: Robson Alexandre da Silva, conforme portaria nº 042/2023.

Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubatã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatã. A Prefeitura Municipal Ubatã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.